



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE ACORIZAL**

PROCESSO N.º:	100196/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ:	03.507.571/0001-05
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ACORIZAL
NÚMERO OS:	7850/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	2
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	2
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOPA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	26
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	31
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	31
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	32
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	33
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	34



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	35
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	44
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	45
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	46
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	46
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	47
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	48
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	49
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	49
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	50
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	50
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	51
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	54
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	54
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	54
Anexo 1 - ORÇAMENTO	57
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	57
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	61
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	68
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	69
Anexo 2 - RECEITA	71
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	71
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	72
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	72
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	73
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	73
Anexo 3 - DESPESA	74
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	74



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	75
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	77
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	79
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	79
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	80
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	81
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	82
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	86
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	86
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	92
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	93
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	93
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	94
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	97
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	98
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	99
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	99
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	101
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	101
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	101
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	102
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	104
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	105
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	106
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	106
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	106
Anexo 8 - SAÚDE	107
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	107
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	107
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	108
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	111
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	111
Anexo 9 - PESSOAL	112
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	112
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	112
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	113
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	114
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	118



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	118
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	118
Anexo 11 - METAS FISCAIS	120
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	120
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	121
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	121
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	127
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	128
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	134
Anexo 13 - COVID-19	135
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	135
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	135
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	137
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	137
APÊNDICE - A - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO	138
APÊNDICE - B - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA	148
APÊNDICE - C - AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS	160
APÊNDICE - D - DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE	162
APÊNDICE - E - Leis que alteraram o PPA	172



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de ACORIZAL - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se, conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), verificou-se que no âmbito do município de ACORIZAL, não houve reconhecimento do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.



2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	12/12/1953
Área Geográfica	852.727
Distância Rodoviária do Município à Capital	71 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2020	5.424

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Contrário
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 123/2021-TP, julgado em 17/08/2021, teve a sua divulgação no DOC em 01/09/2021, sendo considerado como data da publicação 02/09/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.



É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ACORIZAL :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,14	0,76	1,00	0,12	0,00	0,38	0,44	123
2016	0,27	1,00	0,53	0,07	0,00	0,38	0,41	129
2017	0,35	1,00	0,64	0,01	0,00	0,21	0,42	119
2018	0,40	1,00	0,72	0,02	0,00	0,08	0,44	114
2019	0,55	1,00	0,71	0,36	0,00	0,17	0,54	101

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	STEFANY PATRICIA DE ARRUDA	06/05/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	EDIMAR REZER	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ACORIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período



determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ACORIZAL para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 849 de 27 de setembro de 2017 e não foi protocolada no TCE-MT, conforme informação constante do Realtório de Contas Anuais de Governo, do Exercício de 2018 (processo 1666782/2018, doc. digital 170497/2019, folha 8).

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: Lei 890/2020, Lei 891/2020 e Lei 896/2020 que estão no apêndice E.



3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ACORIZAL para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 889, de 18 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 1694/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 463.900,00 , significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 500.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em -R\$ 2.890.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2020**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000	Utilizar a Reserva Contingência	Até 1% RCL
	-	Limitação de Empenho	1.000.000
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	1.000.000	SUBTOTAL	1.000.000
TOTAL	1.000.000	TOTAL	1.000.000

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) Conforme consta no Relatório de análise da LDO, apêndice A, deste Relatório Preliminar, as metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) Conforme consta no Relatório de análise da LDO, apêndice A, deste Relatório Preliminar, a LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

- 3.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - DB08*

Conforme consta no Relatório de análise da LDO, apêndice A, deste Relatório Preliminar, A prefeitura de Acorizal, não realizou audiência pública durante o processo de elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias, para que a população pudesse participar e opinar nos projetos que que iriam constar na lei.

A LDO foi protocolada no Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo nº 1694/2020. Nesse documento não consta nenhum comprovante de que a audiência pública tenha sido realizada, tais como Ata, lista de presença, ou mesmo editais de convocação da população. No sistema Aplic no caminho: informes mensais/documentos diversos/Comprovação de que a LDO, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e-ou a realização de audiências públicas, também não consta nenhuma informação, evidenciando a ausência de realização da audiência pública.



4) Não houve divulgação/publicidade da LDO no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

4.1) A Lei Municipal nº 889/2019, LDO/2020, do município de Acorizal não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. - DB08

Conforme consta no Relatório de Análise da LDO, apêndice A, deste Relatório Preliminar, "em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3394 de 20/1/2020, foi publicada a Lei Municipal nº 889 de 18 de dezembro de 2020 - (LDO/2020) do município de Acorizal. Porém não foi constatada sua divulgação no site da Prefeitura - Portal da Transparência, a lei orçamentária e seus anexos obrigatórios integrante a lei, em desconformidade com o art. 48 da LC nº 101/2000, conforme demonstrando no Apêndice em anexo, acessado em 15/03/2021".

5) Conforme consta no Relatório de análise da LDO, apêndice A, deste Relatório Preliminar, consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Conforme consta no Relatório de análise da LDO, apêndice A, deste Relatório Preliminar, consta da LDO o percentual 1% para a Reserva de Contingência, conforme art. 23.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ACORIZAL para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 888, de 18 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 1708/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 20.316.000,00, conforme seu art. 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 13.896.542,64
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.419.457,36
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) Conforme consta no Relatório de análise da LOA, apêndice B, deste Relatório Preliminar, o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.



Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

2.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF - DB08*

Conforme consta no Relatório de análise da LOA, apêndice B, deste Relatório Preliminar, a prefeitura de Acorizal, não realizou audiência pública durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual, para que a população pudesse participar e opinar sobre a destinação dos recursos à disposição do município, que iriam constar na lei.

A LOA foi protocolada no Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo nº 1708/2020. Nesse documento não consta nenhum comprovante de que a audiência pública tenha sido realizada, tais como Ata, lista de presença, ou mesmo editais de convocação da população. No sistema Aplic no caminho: informes mensais/documentos diversos/Comprovação de que a LOA, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e-ou a realização de audiências públicas, também não consta nenhuma informação, evidenciando a ausência de realização da audiência pública.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

3.1) *A Lei Municipal nº 888/2019, LOA/2020, do município de Acorizal não foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura. - DB08*

Conforme consta no Relatório de Análise da LOA, apêndice B, deste Relatório Preliminar, "em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3394 de 10/1/2020, foi publicada a Lei Municipal nº 888 de 19 de dezembro de 2020 - (LOA/2020) do município de Acorizal. Porém não foi constatada sua divulgação no site da Prefeitura - Portal da Transparência, a lei orçamentária e seus anexos obrigatórios integrante a lei, em desconformidade com o art. 48 da LC nº 101/2000, conforme demonstrando no Apêndice em anexo, acessado em 15/03/2021".

4) Conforme consta no Relatório de análise da LOA, apêndice B, deste Relatório Preliminar, não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 888/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

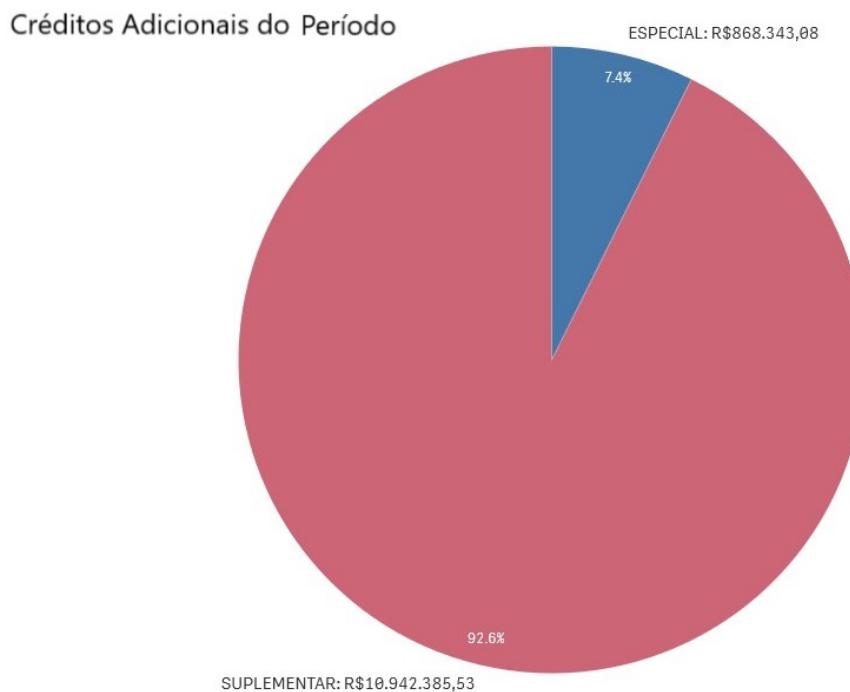
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.



ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 20.316.000,00	R\$ 10.942.385,53	R\$ 868.343,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.290.556,74	R\$ 22.836.171,87	12,40%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	53,86%	4,27%	0,00%	0,00%	45,73%	12,40%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 191742/2021, pg 7) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 22.836.171,87, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.



Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 20.316.000,00	R\$ 11.810.728,61	58,13%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

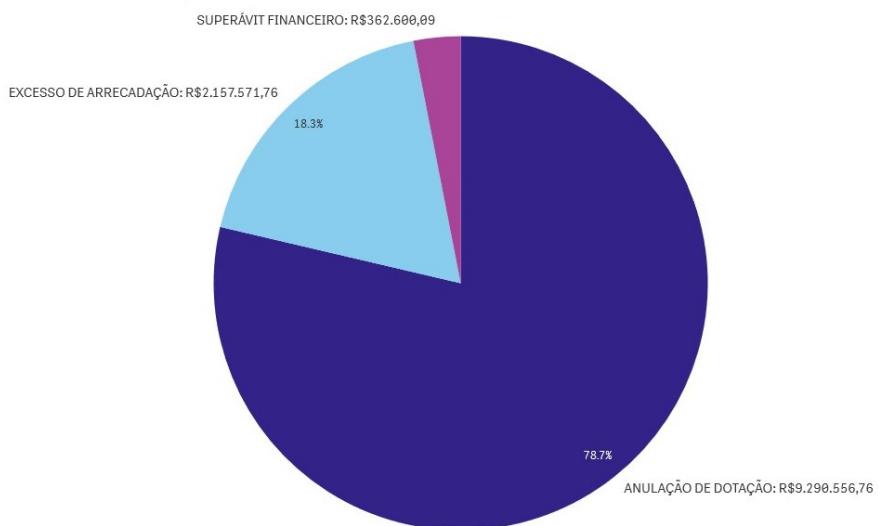
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 58,13% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 9.290.556,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.157.571,76
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 362.600,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 11.810.728,61

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice C:



1) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

2.1) *Abertura de créditos adicionais por recesso de arrecadação, no valor de R\$ 273.975,12, nas fontes 115, 130 e 146, sem que houvesse de fato o excesso utilizado na abertura dos créditos. - FB03*

No exercício de 2020 foram abertos créditos adicionais, por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 2.157.571,76, conforme detalhado no quadro 1.3, deste relatório. Do total de créditos abertos por excesso de arrecadação, o valor de R\$ 444.112,91 ficaram sem cobertura, ou seja, não houve o excesso de arrecadação que a prefeitura utilizou para abrir os créditos, conforme quadro seguinte:

Créditos abertos por excesso de arrecadação sem recursos existentes

Fonte	Lei	Decreto	Valor do crédito aberto	Valor do Crédito sem cobertura
101	898/2020	59/2020	3.600,00	3.600,00
102	898/2020	59/2020	166.537,79	166.537,79
115	898/2020	59/2020	39.000,00	39.000,00
130	898/2020	57/2020	31.813,96	31813,96
	898/2020	59/2020	158.886,04	158.886,04
146	891/2020	24/2020	21.393,99	44.275,12
	896/2020	35/2020	430.349,00	
	898/2020	57/2020	7.000,00	
Total			858.580,78	444.112,91

Como se vê no quadro acima, seis fontes de recursos tiveram abertura de créditos sem o devido excesso. Contudo, nos casos das fontes 101 e 102, por se tratarem de recursos de impostos, foram analisados em conjunto com a fonte 100, que obteve excesso suficiente para cobertura das outras duas, como se vê no quadro 1.3. Assim foi considerado como abertura de créditos sem a devida cobertura, somente as fontes 115, 130 e 146, que totalizou R\$ 273.975,12.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).



4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 21.927.571,76, sendo arrecadado o montante de R\$ 20.416.940,11, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, com exceção do exercício de 2017, que aparece zerada, devido a ausência de prestação de contas pela prefeitura, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 15.666.049,63	R\$ 0,00	R\$ 17.251.909,47	R\$ 20.129.403,50	R\$ 22.268.780,09
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 579.042,31	R\$ 0,00	R\$ 1.084.823,69	R\$ 1.743.109,04	R\$ 1.590.561,11
Receita de Contribuição	R\$ 287.332,30	R\$ 0,00	R\$ 218.214,77	R\$ 349.259,00	R\$ 445.568,25
Receita Patrimonial	R\$ 398.258,27	R\$ 0,00	R\$ 121.052,98	R\$ 62.536,53	R\$ 19.800,13
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 330.714,92	R\$ 0,00	R\$ 168.906,63	R\$ 99.321,21	R\$ 118.086,22
Transferências Correntes	R\$ 14.065.668,09	R\$ 0,00	R\$ 15.638.780,61	R\$ 17.875.177,72	R\$ 20.094.764,38
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.033,74	R\$ 0,00	R\$ 20.130,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

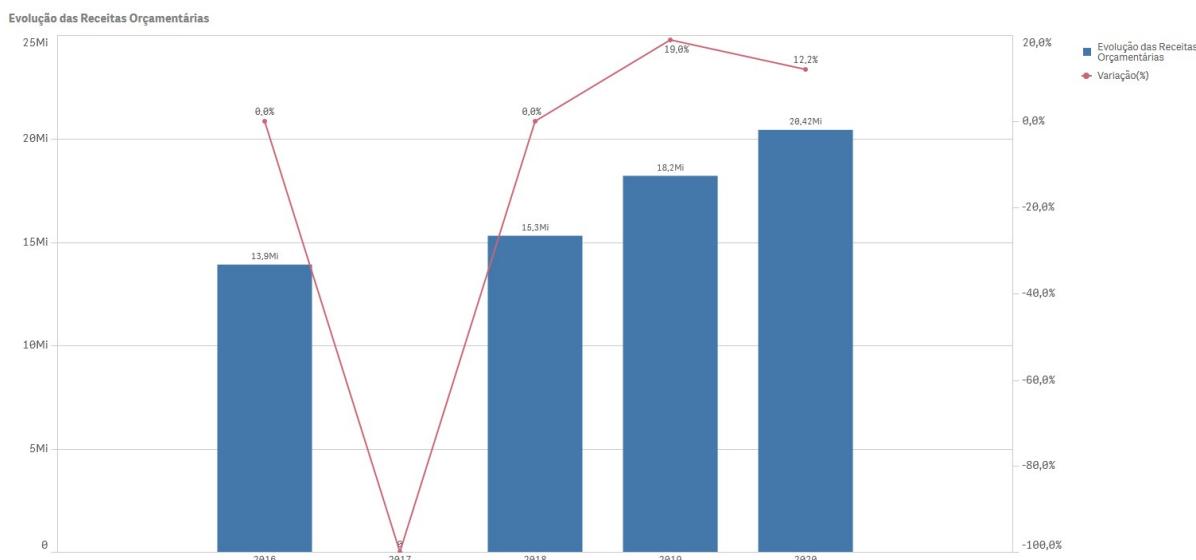


Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 15.666.049,63	R\$ 0,00	R\$ 17.251.909,47	R\$ 20.129.403,50	R\$ 22.268.780,09
DEDUÇÕES	-R\$ 1.775.172,88	R\$ 0,00	-R\$ 1.968.755,16	-R\$ 2.202.669,89	-R\$ 2.276.487,87
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 13.890.876,75	R\$ 0,00	R\$ 15.283.154,31	R\$ 17.926.733,61	R\$ 19.992.292,22
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 8.554,44	R\$ 0,00	R\$ 12.896,46	R\$ 268.275,00	R\$ 424.647,89
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 13.899.431,19	R\$ 0,00	R\$ 15.296.050,77	R\$ 18.195.008,61	R\$ 20.416.940,11
Receita Tributária Própria	R\$ 653.033,05	R\$ 819.412,04	R\$ 1.080.048,13	R\$ 1.738.717,44	R\$ 1.587.761,71
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,16%	0,00%	6,26%	8,63%	7,13%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,23%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 20.094.764,38, o que corresponde a 90,24% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 22.268.780,09**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 7,13%.

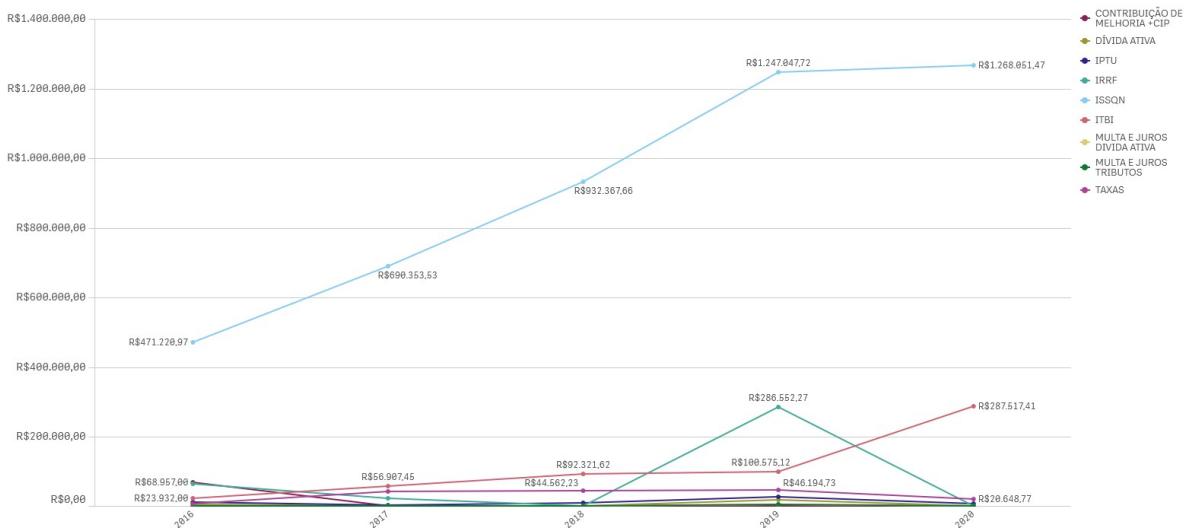
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 11.217,58	R\$ 3.421,79	R\$ 9.498,43	R\$ 27.945,82	R\$ 8.007,11
IRRF	R\$ 64.115,09	R\$ 23.924,55	R\$ 0,00	R\$ 286.552,27	R\$ 0,00
ISSQN	R\$ 471.220,97	R\$ 690.353,53	R\$ 932.367,66	R\$ 1.247.047,72	R\$ 1.268.051,47
ITBI	R\$ 23.932,00	R\$ 56.907,45	R\$ 92.321,62	R\$ 100.575,12	R\$ 287.517,41
TAXAS	R\$ 8.556,67	R\$ 43.413,43	R\$ 44.562,23	R\$ 46.194,73	R\$ 20.648,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 68.957,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.251,86	R\$ 297,46	R\$ 4.585,89	R\$ 1.340,92
DÍVIDA ATIVA	R\$ 5.033,74	R\$ 84,56	R\$ 520,33	R\$ 19.282,98	R\$ 1.764,17
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 54,87	R\$ 480,40	R\$ 6.532,91	R\$ 431,86
TOTAL	R\$ 653.033,05	R\$ 819.412,04	R\$ 1.080.048,13	R\$ 1.738.717,44	R\$ 1.587.761,71

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

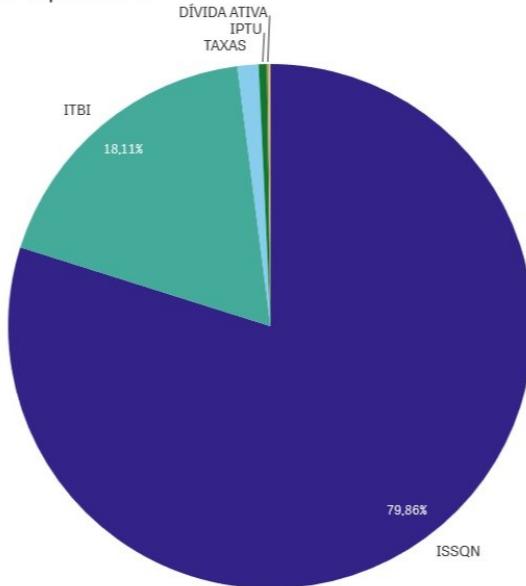


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

Composição da Receita Tributária Própria 2020



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e



arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 22.268.780,09
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 20.094.764,38
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 2.174.015,71
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	9,76%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	90,23%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 9,76% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,097 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 90,23% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:



a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de ACORIZAL recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.403.999,96
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 520.586,11



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 693.368,05
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 77.816,03
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

Os registros contábeis dos repasses recebidos para o enfrentamento da Pandemia, contidos no Quadro 13.1, foram comparados com os valores registrados no site do Banco do Brasil (Instituição financeira repassadora do repasse): <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>.

A somatória dos valores constantes nos relatórios bimestrais emitidos pelo Banco do Brasil abrange os seguintes itens a serem verificados:

Lc N. 173/2020	Discriminação no Relatório do Banco do Brasil
Art. 5.o, inciso I	PFEC Inc I
Art. 5.o, inciso II PFEC	PFEC Inc II
Auxílio financeiro	Apoio Finan. Mun.

Os itens discriminados no relatório do Banco do Brasil com as denominações de PFEC Inc I, PFEC Inc II e Apoio Finan. Mun. Correspondem ao Detalhamento da fonte TCE/MT 076000, 077000 e 080000, respectivamente. O quadro a seguir demonstra os valores obtidos no site do Banco do Brasil. Vejamos:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL (1)					APLIC/CONEX			
Período	Crédito (bruto)				Quadro 13.1 - Recursos para enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º Bim	-	-	-	-				
2º Bim	-	-	41.592,11	41.592,11				
3º Bim	19.549,14	353.095,41	206.315,65	578.960,20				
4º Bim	39.098,28	706.190,82	129.246,35	874.535,45	77.816,03	1.403.999,96	520.586,11	2.002.402,10
5º Bim	19.168,61	344.713,73	185.024,11	548.906,45				
6º Bim	-	-	-	-				
Total	77.816,03	1.403.999,96	562.178,22	2.043.994,21	77.816,03	1.403.999,96	520.586,11	2.002.402,10

(1)<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiarioList.bbx>



Conforme quadro acima, todos os valores dos detalhamentos 076000 e 077000, que correspondem respectivamente aos repasses discriminados no sistema do Banco do Brasil, como PFEC I e PFEC II, demonstram convergência entre os registros contábeis e os valores repassados pelo Governo Federal, informados pelo Banco do Brasil.

Quanto ao detalhamento 080000, o Banco do Brasil informou o repasse de R\$ 562.178,22 e a contabilidade mostra o valor de R\$ 520.586,11, havendo uma diferença de R\$ 41.592,11. Analisando o sistema Aplic, no razão das contas de receita verifica-se que esse valor está registrado na fonte ordinária (100), no dia 14/04/2020, sem detalhamento. Como os recursos do detalhamento 08000 não possui vinculação específica, não há nenhum impedimento para o registro na fonte de recursos ordinários.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 22.836.171,87, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 21.573.812,91, liquidado R\$ 21.538.073,36 e pago R\$ 21.050.296,19.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, com exceção do exercício de 2017 que aparece zerada, devido a ausência de prestação de contas pela prefeitura, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 13.095.554,55	R\$ 0,00	R\$ 14.999.687,22	R\$ 16.734.666,42	R\$ 19.368.384,86
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.575.341,68	R\$ 0,00	R\$ 6.252.480,51	R\$ 6.767.750,43	R\$ 7.178.380,68
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.207,81	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 7.520.212,87	R\$ 0,00	R\$ 8.747.206,71	R\$ 9.957.708,18	R\$ 12.190.004,18
Despesas de Capital	R\$ 368.261,93	R\$ 0,00	R\$ 583.118,75	R\$ 1.240.887,19	R\$ 1.549.640,06
Investimentos	R\$ 135.378,34	R\$ 0,00	R\$ 219.132,68	R\$ 945.305,98	R\$ 1.330.501,76
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 232.883,59	R\$ 0,00	R\$ 363.986,07	R\$ 295.581,21	R\$ 219.138,30
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 969,14	R\$ 0,00	R\$ 33.981,47	R\$ 318.012,73	R\$ 655.787,99

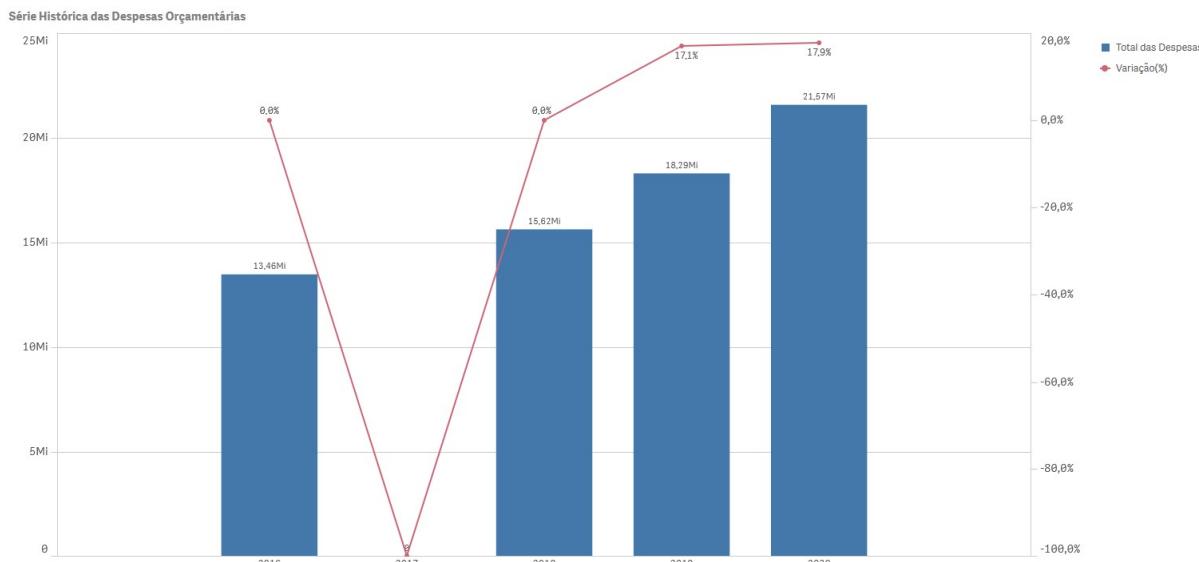


Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Total das Despesas	R\$ 13.464.785,62	R\$ 0,00	R\$ 15.616.787,44	R\$ 18.293.566,34	R\$ 21.573.812,91
Variação - %		-100,00%	0,00%	17,14%	17,93%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras Despesas Correntes, totalizando o valor de R\$ 12.190.004,18, o que corresponde a 58,27% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 20.918.024,92.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito



municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **oito** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de ACORIZAL, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 21.660.471,76
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 19.992.292,22
QER	B/A	0,9229

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, representando 92,29% do valor estimado – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 23.886.471,76
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 22.268.780,09
QERC	B/A	0,9322

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,22% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 250.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 0,00
QRC	B/A	0,0000

Esse resultado indica que a não houve arrecadação de receita.



5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 22.179.302,53
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 20.918.024,92
QED	B/A	0,9431

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, ou seja, foi realizada 94,31% das despesas autorizadas – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 19.993.932,17
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 19.368.384,86
QEDC	B/A	0,9687

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,87% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 1.656.370,36
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.549.640,06
QDC	B/A	0,9355

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,55% do valor estimado.



5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 19.971.015,87
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 18.599.269,36
QEOC	A/B	1,0737

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi superior em 7,37% a despesa corrente empenhada, sendo suficiente para cobrir o total das despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOWCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOWCA) - Exceto Intra



A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 0,00
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 1.549.562,06
QEOC.	A/B	0,0000

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital foram pagas na sua totalidade com receitas correntes, uma vez que não houve arrecadação de receita de capital.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 1.549.640,06
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve operações de créditos no exercício em análise, estando de acordo com o Art. 167, III, CF.

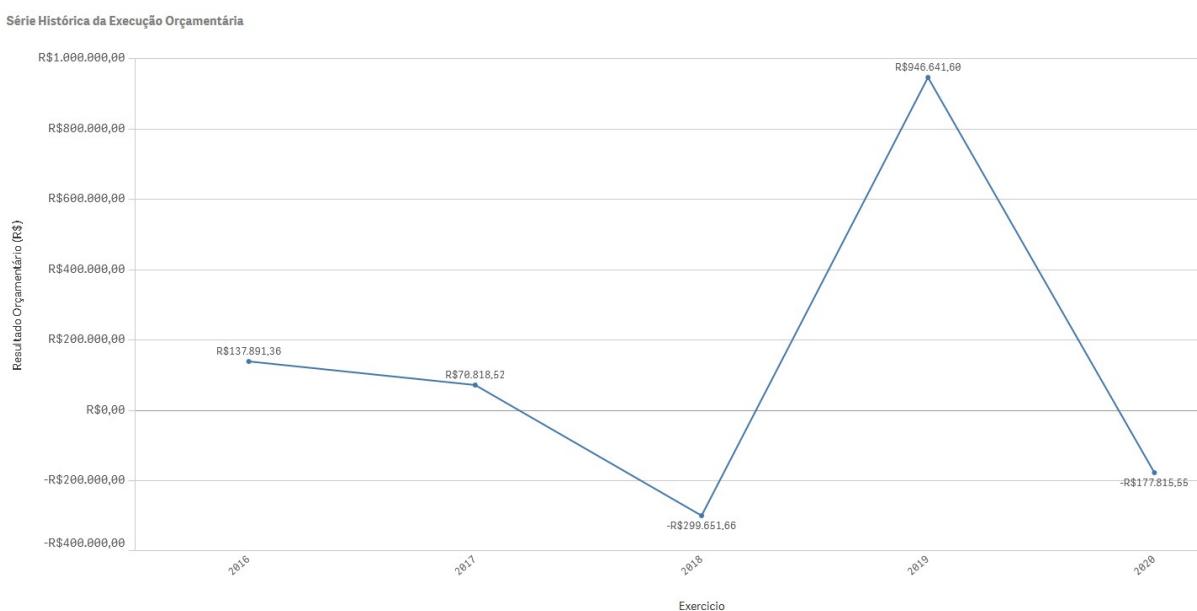
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:



	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 13.275.008,18	R\$ 13.002.146,09	R\$ 15.283.154,31	R\$ 18.922.195,21	R\$ 19.971.015,87
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 13.137.116,82	R\$ 12.931.327,57	R\$ 15.582.805,97	R\$ 17.975.553,61	R\$ 20.148.831,42
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 137.891,36	R\$ 70.818,52	-R\$ 299.651,66	R\$ 946.641,60	-R\$ 177.815,55

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 19.971.015,87
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 20.148.831,42
QREO	A/B	0,9911

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.



Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF.

1.1) Ocorrência de déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 177.815,55, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 48, "b", da Lei nº 4.320/1964) - **DA02**

Conforme demonstrado nos quadros 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias), a Receita Orçamentária Crrecadada Consolidada e Ajustada foi de R\$ 19.971.015,87 e Despesa Orçamentária Empenhada Justada foi de R\$ 20.148.831,42. Isso resultou em um déficit de execução orçamentária no valor de **R\$ 177.815,55**, contrariando os mandamentos do Art. 169 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF.

No déficit apurado já foi considerado o crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 362.600,09, na fonte 17, conforme consta no quadro 1.2, deste relatório, conforme atendimento deste Tribunal de Contas acerca da abertura de créditos adicionais utilizando como fonte o superávit financeiro (Boletim de Jurisprudência):

3.7) Contabilidade. Superávit financeiro do exercício anterior. Déficit na execução orçamentária. Compensação. Notas explicativas no balanço orçamentário. 1. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, deve ser computado no cálculo do resultado da execução orçamentária do exercício em referência, tendo em vista que a abertura e a execução de créditos adicionais suportados por superávit financeiro implica na existência de despesa realizada sem necessidade da arrecadação de receita orçamentária, sem, contudo, haver prejuízo ao princípio do equilíbrio de caixa estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. Deve-se indicar, no balanço orçamentário, notas explicativas que esclareçam a utilização de recursos do superávit financeiro do exercício anterior, bem como sua influência no resultado orçamentário do exercício corrente, além da apuração detalhada desses valores, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações. (grifei) (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Parecer Prévio nº 10/2014- TP. Julgado em 08/07/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/07/2014. processo nº 7.550-7/2014).

Portanto, estando demonstrado que o déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 177.815,55 ocorreu de fato, resta configurada a irregularidade DA02.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de ACORIZAL, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.078.254,46, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 102.440,83.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10^a ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por



fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 1.000.743,34
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 815.533,69
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.069.985,58
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 96.198,87
QDF	(A-B)/(C+D)	0,1588

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,1588 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Insuficiência de R\$ 1.621.512,69 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF . DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º da LRF.

1.1) *Insuficiência de R\$ 1.621.512,69 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF. - DB99*

Ao se analisar o Quadro 5.2, do Anexo 5, verifica-se que o município possui R\$ 1.050.802,14 de restos a pagar inscrito, sem que haja disponibilidade de caixa para pagamento. Contudo, em análise mais aprofundada, pode se verificar que a indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar é ainda maior.

O valor demonstrado no total desse quadro representa a somatória de todas as fontes. Assim as fontes com saldo positivo, compensam aritmeticamente as com saldo negativo. Contudo, para efeito de pagamento, devem ser consideradas as fontes de forma individualizada. Feito dessa forma, verifica-se que a insuficiência para pagamento dos restos a pagar é de R\$ 1.621.512,69, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Disponibilidade de Caixa para pagamento de Restos a pagar nas fontes.



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A-B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponib. de Caixa Líquida (após inscrição de RP não processados no exercício) (I)=G-H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não	R\$ 234.789,65	R\$ 487.795,00	R\$ 102.133,95	R\$ 26.958,25	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 1.197.631,24	R\$ 20.393,25	-R\$ 1.218.024,49
	R\$ 234.789,65	R\$ 487.795,00	R\$ 102.133,95	R\$ 26.958,25	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 1.197.631,24	R\$ 20.393,25	-R\$ 1.218.024,49
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e transf. de imposto Educ.	R\$ 883,43	R\$ 16.034,45	R\$ 36.534,95	R\$ 8.878,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.564,86	R\$ 1.780,00	-R\$ 62.344,86
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 9,87	R\$ 12.911,84	R\$ 175.993,24	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 188.895,24	R\$ 0,00	-R\$ 188.895,24
02 - Receitas de Impostos e transf. de imposto Saúde	R\$ 41.073,56	R\$ 29.739,99	R\$ 158.859,35	R\$ 839,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 148.365,77	R\$ 0,00	-R\$ 148.365,77
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 54.292,68	R\$ 25.459,93	R\$ 0,00	R\$ 29.456,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 623,25	R\$ 2.420,00	-R\$ 3.043,25
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Rec Vinculados	R\$ 19.185,28	R\$ 14.703,00	R\$ 31,35	R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.423,93	R\$ 5.263,01	-R\$ 839,08
									R\$ 1.621.512,69

Como demonstrado no quadro existem diversas fontes com restos a pagar inscritos, sem que haja disponibilidade para o respectivo pagamento.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 523.516,72
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 21.573.812,91
QIRP	B/A	0,0242

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0242 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, as inscrições em restos a pagar foram de 2,42% das despesas empenhadas.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de



apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.009.160,68
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.487.186,97
QSF	A/B	0,4057

Esse resultado indica que o Ativo Financeiro cobre apenas 40,57% do Passivo Financeiro, tendo havido déficit financeiro no valor de R\$ 1.478.026,29, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 3.228.278,03
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.565.858,52
Liquidez Corrente	A/B	1,2581

Este resultado demonstra que o total do Ativo Circulante é de 1,26 vezes o valor ao Passivo Circulante, indicando que os recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).



1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.608.415,78
A	DCL	R\$ 2.935.594,55
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,1497

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 14,97% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.608.415,78
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.608.415,78
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 219.138,30
QDDP	A/B	0,0111

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,11% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

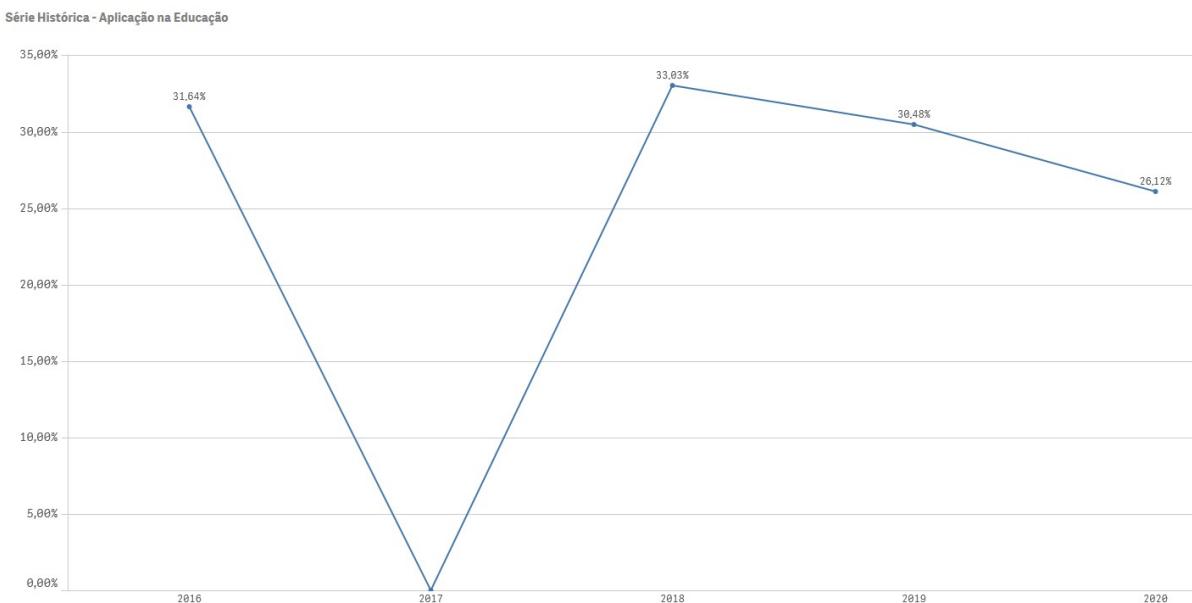
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, com exceção de 2017, que aparece zerado devido ausência de prestação de contas por parte da prefeitura, indica que a administração municipal de ACORIZAL vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	31,64%	0,00%	33,03%	30,48%	26,12%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não



detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,12%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, com exceção de 2017, que aparece zerado devido ausência de prestação de contas por parte da prefeitura, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores,



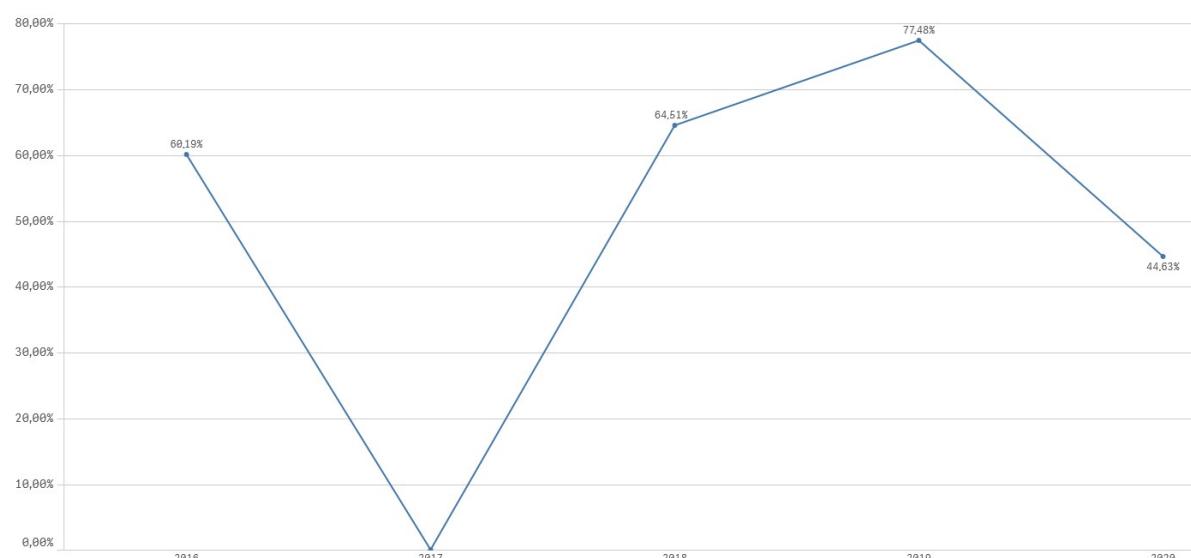
nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	60,19%	0,00%	64,51%	77,48%	44,62%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (44,62%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. AA03.

Dispositivo Normativo:

- 1.1) *Não cumprimento do percentual mínimo de 60% das receitas do FUNDEB, na valorização dos profissionais do magistério. - AA03*



Conforme demonstrado no quadro 7.6, deste relatório, a prefeitura de Acorizal recebeu transferência do FUNDEB, no valor de R\$ 2.157.233,79 e obteve rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 328,44. Os investimentos feitos na valorização dos profissionais do magistério foi de R\$ 962.827,17, o que equivale a 44,62% dos valores recebidos mais os rendimentos de aplicação financeira. Esse percentual não atende ao requisitos do art. 22 da Lei 11.494/2007, que prescreve que "pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública".

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

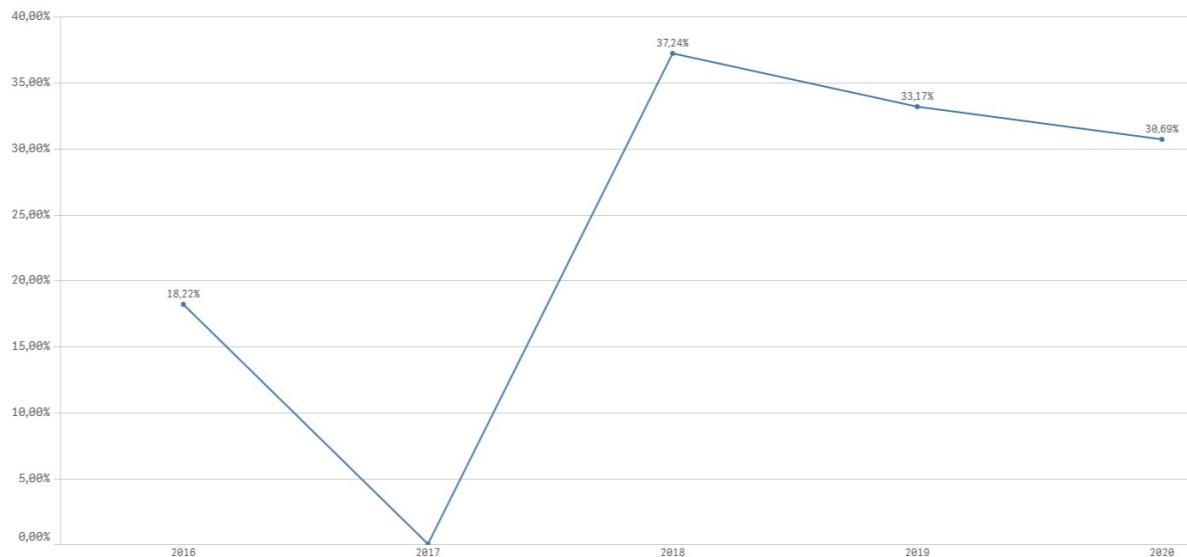
No período 2016/2020, com exceção de 2017, onde o percentual está zerado devido a ausência de prestação de contas por parte da prefeitura, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	18,22%	0,00%	37,24%	33,17%	30,68%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,68%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 7.745.154,57 em despesas com pessoal, o que corresponde a 39,49% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 19.608.415,78), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, com exceção de 2017, onde os dados estão zerados devido a ausência de prestação de contas por parte da prefeitura, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	34,17%	0,00%	36,82%	42,72%	39,49%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,77%	0,00%	2,98%	2,49%	2,62%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	36,94%	0,00%	39,80%	45,21%	42,11%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Secretaria de Controle Externo de Governo, visando buscar subsídios para análise das contas de Governo, encaminhou a todas as prefeituras, o Ofício Circular nº 2/2021, onde foi solicitada informações sobre a existência ou não no município de prestação de serviços mediante a contratação de OSCIP, OS ou Cooperativas de Trabalhos e o Ofício Circular nº 03/2021, onde foi solicitada informações sobre disponibilidades bancárias acompanhadas dos respectivos extratos bancários e conciliações.

A Prefeitura Municipal de Acorizal não respondeu a nenhum dos ofícios encaminhados e, também, não enviou as informações solicitadas pela SECEX, caracterizando dessa forma, sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas. Esclarece-se que os ofícios foram encaminhados à prefeitura no exercício de 2021, quando o prefeito cujas contas estão em análise, já havia deixado o cargo. Assim não caberá responsabilização nos presentes autos ao ex-prefeito, por não ser ele o autor da sonegação dos documentos.

Quanto ao gestor que não respondeu aos ofícios, foi elaborada uma Representação Interna, processo 585700/2021, pela ausência de Prestação de Contas de Governo que não havia sido feita na ocasião, onde foi incluída a irregularidade de sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas.

Ainda que a prefeitura não tenha respondido aos ofícios, em consulta realizada no sistema Aplic, constatou-se que a prefeitura possui o Termo de Parceria nº 01/2017, celebrado com o Instituto ISSO Brasil, para terceirização de mão de obra, tendo sido pago em 2020, o valor de R\$ 978.674,09. Desse montante o valor de R\$ 94.314,99 refere-se a taxas administrativas, conforme consta na descrição dos empenhos. Assim será considerado como gastos com pessoal, a diferença de R\$ 884.359,10.

Além do valor pago ao Instituto ISO Brasil, constatou-se também o pagamento a profissionais da área médica por meio de pessoa física e jurídica, totalizando R\$ 319.000,00, para prestação de serviços nas unidades de saúde do município, cujas atividades são típicas de servidores públicos, principalmente médicos trabalhando em atendimentos básicos nas unidades de saúde do município.

A somatória do valor de R\$ 884.359,10, pago a organização social, mais o valor de R\$ 319.000,00 pagos aos profissionais da área médica, resultou no valor de R\$ 1.203.359,10, que será acrescida ao total de despesas com pessoal do Poder Executivo, conforme relação de empenhos no apêndice D.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 7.745.154,57, que correspondeu a 39,49% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 7.745.154,57, correspondente a 39,49% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinquzentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinquzentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oitocentos milhares) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oitocentos milhares e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de ACORIZAL, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 5.424 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,75%	0,00%	7,03%	6,98%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo no total de R\$ 936.387,12 não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (R\$ 936.387,12) conforme demonstrado no Quadro 10.1 e 10.2 do Anexo 10 deste Relatório
- 2) Conforme quadro 10.2 deste relatório os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 936.387,12 e não foram superiores ao limite definido no art. 29-1 da CF em 7% (considerando a população do Município de Novo São Joaquim), cujo limite seria de R\$ 936.387,10.
- 3) Conforme informações do sistema Aplic, no caminho: Aplic/informes mensais/contabilidade/lançamento contábil/razão contábil/conta 35112020100, representado na figura seguinte, os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL :: CNPJ: 0305751000105 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato | Auditoria Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Razão Contábil :: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência	Conta contábil
DEZEMBRO	35112020100

Pesquisar [Enter]

Data	C.	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
16/01/2020	2	84416	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		44.000,00	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 1 C/ 5 DOC. 553834
20/01/2020	2	84534	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		30.144,00	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 2 C/ 1 DOC. 553834
13/02/2020	2	117024	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		30.000,00	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 3 C/ 5 DOC. 553834
19/02/2020	2	117275	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		44.144,00	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 4 C/ 5 DOC. 553834
20/03/2020	2	134135	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		74.166,67	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 5 C/ 5 DOC. 553834
	2	134136	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		3.865,59	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 6 C/ 5 DOC. 553834
	2	134137	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		3.865,59	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 7 C/ 5 DOC. 553834
02/04/2020	2	148834	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		22,67	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 8 C/ 5 DOC. 553834
	2	148835	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		22,67	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 9 C/ 5 DOC. 553834
	2	148836	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		3.865,59	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 10 C/ 5 DOC. 553834
20/04/2020	2	149792	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 11 C/ 1 DOC. 553834
20/05/2020	2	182155	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 58 C/ 5 DOC. 553834
19/06/2020	2	208141	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 83 C/ 5 DOC. 553834
20/07/2020	2	264038	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 126 C/ 5 DOC. 553834
20/08/2020	2	282109	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 170 C/ 5 DOC. 553834
18/09/2020	2	309345	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 173 C/ 5 DOC. 553834
20/10/2020	2	364497	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 196 C/ 5 DOC. 553834
20/11/2020	2	380531	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 218 C/ 5 DOC. 553834
18/12/2020	2	540049	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		78.032,26	0,00	111832201010000000	PAGAMENTO EMP. 280 C/ 5 DOC.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

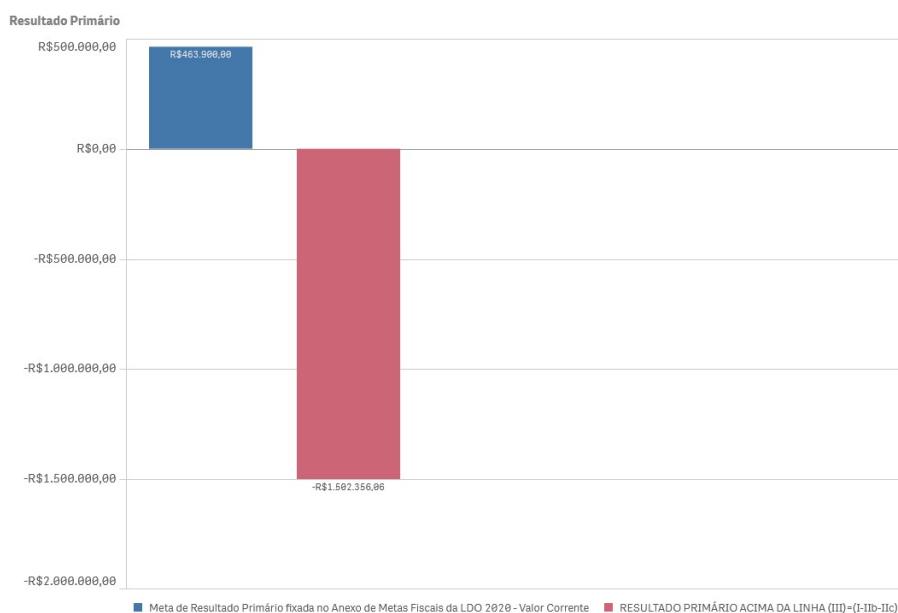
Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 463.900,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 1.502.356,06, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) Descumprimento da meta de Resultado Primário proposto na LDO para o exercício de 2020 - DB99

Quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, no anexo de metas fiscais foi estabelecido como meta de resultado primário o valor de R\$ 463.900,00 . ao final do exercício constatou-se que o resultado primário do município ficou negativo em R\$ 1.502.356,06, ou seja, a meta estabelecida na LDO pelo próprio gestor do Poder Executivo não foi cumprido, tendo ficado muito aquém do que foi estabelecido na LDO.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização



de audiências públicas quadriestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato e nem a apresentação do Relatório Conclusivo. NB01.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE/MT 19/2016.

1.1) *Não houve constituição da Comissão de Transmissão de Governo, e consequentemente não houve apresentação do Relatório Conclusivo. - NB01*

A Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2016, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados



pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, dentre os quais se destaca as determinações contidas no artigo 2º, I e artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, *in verbis*:

Art. 2º. Considera-se como período de transmissão de mandato:

I - para os Prefeitos e para o Governador, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito;

(...)

Art. 3º. Assim que começar o período de transmissão de mandato mencionado no artigo anterior, os atuais Chefes de Poderes estaduais e municipais, e dirigentes de órgãos autônomos, deverão constituir Comissão de Transmissão de Mandato em seus respectivos órgãos.

§ 1º. O ato de constituição da Comissão deverá ser publicado na imprensa oficial e no endereço eletrônico do órgão, visando possibilitar o exercício do controle social.

§ 2º. A composição da Comissão de Transmissão de Mandato no âmbito dos Poderes e órgãos autônomos deverá necessariamente contemplar membros indicados pelos futuros mandatários, sob pena de nulidade do ato de constituição, sem prejuízo de responsabilização por eventuais danos ao erário comprovadamente decorrentes da conduta omissiva da autoridade sucedida.

Ao se analisar os documentos enviados pela prefeitura na Prestação de Contas de Governo, se constata que não houve a constituição da Comissão de Transmissão de Governo, e, por consequência, não foi elaborado o Relatório Conclusivo. No sistema Aplic, no caminho Prestação de Contas/ Contas de Governo, o documento nº 15, é onde deveria estar o relatório. Contudo, há apenas um documento de justificativa, onde informa não ter havido uma série de informações/documentos que deveriam estar na prestação de contas.

Tentou-se também saber sobre a comissão de transição de mandato no Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno. Contudo, ao se abrir o arquivo, constata-se que esse parecer não foi elaborado, existindo apenas um documento de justificativa com a informação “não houve”.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3



do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cápítulo e parágrafo único da LRF.

Apesar de haver algumas fontes com saldos negativos no encerramento do exercício, o quadro seguinte mostra que todas essas fontes já estavam negativas em 30/04/2020. Mostra também que houve redução dos déficits nas fontes, ou seja, ainda que estejam negativas, elas estão menos negativas do que estavam no final de abril, mostrando que não houve contratação de despesas nos dois últimos quadrimestres, sem cobertura financeira.

Fonte	Descrição	Saldo em 30/04/2020	Saldo em 31/12/2020
00	Recursos Ordinários	-R\$ 2.487.163,13	-R\$ 1.218.024,49
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 370.632,22	-R\$ 62.344,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 526.430,84	-R\$ 148.365,77
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 104.102,59	-R\$ 94.482,94
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 99.919,77	-R\$ 94.412,30
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	-R\$ 60.263,62	-R\$ 2.157,73
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 63.108,33	-R\$ 17.089,43
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 33.244,00	-R\$ 25.958,54

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Acorizal encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve realização de receita de operações de crédito. Inclusive, não há registro de receita de operações de créditos no Balanço Orçamentário e em consulta ao razão contábil (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil - Conta contábil 62120000000 Receita Realizada) verificou-se que não houve receita de operações de crédito no exercício.



Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) efetuada em 16/09/2021 verificou-se que não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato. Conclui-se, portanto que:

Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, contrariando o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Acorizal encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve realização de contratação de operação de crédito por antecipação de receita. Não há registros nos razões das contas contábeis 62120000 Receita realizada, não há registro de receita de operações de créditos no Balanço Orçamentário e em consulta ao razão contábil (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil - Conta contábil 62120000000 Receita Realizada e nem das contas do passivo de Antecipação da receita orçamentária. Não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da Prestação de Contas (Doc digital 191742/2021, pág. 9) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários

Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) efetuada em 16/09/2021 não foram encontrados contratos dessa natureza. Conclui-se, portanto que:

Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180



dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

- 1.2. Temas de fiscalização
 - 1.2.1. Atos de pessoal
 - ...
 - 1.2.1.10. Cargo público;
 - 1.2.1.11. Plano de carreira;
 - 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
 - 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
 - ...
 - 1.2.1.21. Teto remuneratório;
 - ...
 - 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas,



prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL :: CNPJ: 03507571000105 :: - [Prestação de contas]						
Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...						
Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico						
** Resolução Normativa N° 31/2014						Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental
Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
► APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		28/05/2020	05/11/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		23/07/2020	05/11/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		05/08/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		12/08/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/08/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Maio	06/07/2020		18/09/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		28/09/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		06/11/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		06/11/2020	06/11/2020	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		28/12/2020	28/12/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		18/01/2021	18/01/2021	FORA DO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		02/02/2021	02/02/2021	FORA DO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		15/03/2021	15/03/2021	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		16/04/2021	26/08/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		14/01/2020	14/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		14/01/2020	14/01/2020	NO PRAZO

1) Apesar do quadro de prestação de contas demonstrar que a carga especial das Contas de Governo foi remetida no dia 16 de fevereiro de 2021, portanto, dentro do prazo legal, em posterior análise constatou-se que nenhum documento válido foi enviado, de modo que as contas foram consideradas como não prestadas, tendo dado origem a instauração de Representação de Natureza Interna, por meio do processo 585700/2021.

A prestação de contas válida, somente foi feita na data de 26 de agosto de 2021. Mas como o dever de enviar a carga especial das Contas de Governo não era do ex-prefeito, cujas contas estão em análise, mas sim do seu sucessor, a irregularidade não será apontada neste relatório, mas sim no processo de Representação Interna, onde foi atribuída a responsabilidade a que tenha o dever de enviar a prestação de contas.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Não houve processos de fiscalização no âmbito do TCE julgados referentes a fatos geradores ocorridos no exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Acorizal.



11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 123/2021-TP, julgado em 17/08/2021, teve a sua divulgação no DOC em 01/09/2021, sendo considerado como data da publicação 02/09/2021. Logo o Gestor, cujas recomendações referem-se as contas de 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87815/2019	123/2021	17/08/2021	No caso do Parecer Prévio 123/2021-TP, julgado em 17/08/2021, teve a sua divulgação no DOC em 01/09/2021, sendo considerado como data da publicação 02/09/2021. Logo o Gestor, cujas recomendações referem-se as contas de 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer.	
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Observe atentamente o percentual constitucional dos repasses ao Poder Legislativo.	Cumpriu. O repasse ao Poder Legislativo foi dentro do limite constitucional.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Adote providências para solicitar, junto ao Poder Legislativo, a devolução da importância repassada acima do limite constitucional de 7%.	Não cumpriu. Não houve devolução de duodécimo no exercício de 2020.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Adote medidas efétivas para reverter ou prevenir a situação de déficit orçamentário, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, conforme o artigo 1º, § 1º, da LRF;	Não cumpriu. No exercício em análise houve déficit de execução orçamentária.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Observe a correta contabilização das informações contábeis, de acordo com os artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964;	Cumpriu. Não se identificou registros incorretos.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, a fim de não incidir em indisponibilidade de caixa por fonte de recursos, de acordo com o artigo 8º, parágrafo único, da LRF	Não cumpriu. Existem fontes com saldo negativos.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Promova o empenho de despesas relativas à consecução de objetos de convênios ou referentes ao custeio de gastos mediante aplicação de transferências vinculadas, verifique a existência de disponibilidade financeira em caixa, a fim de se evitar que ao final do exercício financeiro, em razão da frustração dos repasses de recursos conveniados, constitucionais ou legais, as obrigações contraídas pelo Ente Municipal sejam inscritas em restos a pagar processados e/ou não processados, sem saldos financeiros disponíveis para custeá-los.	Cumpriu. Existem fontes com saldo negativos, mas não são referentes a convênios.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Observe os prazos estabelecidos por este Tribunal para o envio das informações e documentos solicitados;	Não cumpriu. Todas as cargas mensais do Aplic foram enviados com atraso.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	Observe o prazo de envio da prestação de contas, informações e documentos obrigatórios a este Tribunal	Não cumpriu. Todas as cargas mensais do Aplic foram enviados com atraso.
2018	166782/2018	45/2019	28/11/2019	As determinações elencadas nos itens i a m, são de competência da Secex de Previdência.	

Control-p



12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Após análise das Contas Anuais de Governo, do município de Acorizal, com base na informações enviadas via sistema Aplic, e, considerando os achados do presente relatório, sugere-se ao Conselheiro Relator, que sejam expedidas ao atual gestor, as seguintes recomendações:

- Quando da Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação certifique-se da real existência do excesso utilizado como fonte de financiamento doe crédito.
- Quando da elaboração das peças orçamentárias, realize audiência pública para possibilitara ao cidadãos paraticipar e opinara no processo.
- Que as leis que aprovarem as peças de planejamento, sejam publicadas na imprensa oficial, com indicação de onde poder ser encontrado os anexos e que sejam disponibilizados no portal da tranparéncia do município, neste caso, com todos os anexos que as compõe.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de ACORIZAL - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_03. Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *Não cumprimento do percentual mínimo de 60% das receitas do FUNDEB, na valorização dos profissionais do magistério.* - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB



2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei nº 4.320/1964).

2.1) Ocorrência de déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 177815,55, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 48, "b", da Lei nº 4.320/1964) - Tópico - 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparéncia nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) A Lei Municipal nº 889/2019, LDO/2020, do município de Acorizal não foi disponibilizada no Portal da Transparéncia da Prefeitura. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.3) A Lei Municipal nº 888/2019, LOA/2020, do município de Acorizal não foi disponibilizada no Portal da Transparéncia da Prefeitura. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3.4) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Insuficiência de R\$ 1.621.512,69 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

4.2) Descumprimento da meta de Resultado Primário proposto na LDO para o exercício de 2020 - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) Abertura de créditos adicionais por recesso de arrecadação, no valor de R\$ 273.975,12, nas fontes 115, 130 e 146, sem que houvesse de fato o excesso utilizado na abertura dos créditos. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) NB01 DIVERSOS_GRAVE_01. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).



6.1) *Não houve constituição da Comissão de Transmissão de Governo, e consequentemente não houve apresentação do Relatório Conclusivo.* - Tópico - 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

Em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2021.

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ACORIZAL - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Coordenadoria de Obras	R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.065.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.249,60	R\$ 1.662.450,40	45,82%
Coordenadoria de Servicos Urbanos	R\$ 504.000,00	R\$ 67.800,00	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.495,66	R\$ 362.304,34	-28,11%
Departamento de Agua e Esgoto - DAE	R\$ 390.700,00	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.158,38	R\$ 235.541,62	-39,71%
Diret de Epidemiologia e Fiscalizacao Sanitaria	R\$ 3.586.457,36	R\$ 1.171.276,89	R\$ 505.742,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.142.279,05	R\$ 3.121.198,19	-12,97%
Fundo Manut Desenvl Educ Basica Valoriz FUNDEB	R\$ 1.942.100,00	R\$ 553.907,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.586,01	R\$ 1.619.420,99	-16,61%
FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVI ACORIZAL	R\$ 42.000,00	R\$ 9.866,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.666,70	R\$ 22.200,00	-47,14%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 582.000,00	R\$ 31.946,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.504,00	R\$ 106.442,00	-81,71%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI	R\$ 1.565.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.565.000,00	0,00%
Fundo so Salario Educacao	R\$ 87.100,00	R\$ 43.796,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.572,00	R\$ 104.324,00	19,77%
Gabinete do Prefeito	R\$ 475.400,00	R\$ 366.321,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.227,54	R\$ 690.494,03	45,24%
Gabinete do Secretario	R\$ 235.100,00	R\$ 1.524.654,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.915,35	R\$ 1.656.839,41	604,73%
Gabinete do Secretario	R\$ 560.100,00	R\$ 328.639,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.924,17	R\$ 726.814,83	29,76%
Gabinete do Secretario	R\$ 415.100,00	R\$ 720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.877,78	R\$ 33.942,22	-91,82%
Gabinete do Secretario	R\$ 2.527.700,00	R\$ 695.622,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.510.940,32	R\$ 1.712.382,35	-32,25%
Gabinete do Secretario	R\$ 925.000,00	R\$ 659.849,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.100,00	R\$ 1.466.749,40	58,56%
Gabinete do Secretario	R\$ 2.242.760,00	R\$ 1.793.342,34	R\$ 197.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.443,61	R\$ 3.776.258,82	68,37%
Gabinete do Secretário	R\$ 1.613.100,00	R\$ 1.895.173,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.470,52	R\$ 2.393.803,46	48,39%
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 60.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.100,00	R\$ 5.000,00	-91,68%
Reserva de Contingencia	R\$ 17.182,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.182,64	R\$ 0,00	-100,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Secretaria da Camara Municipal	R\$ 875.000,00	R\$ 141.582,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.446,14	R\$ 918.136,47	4,93%
	R\$ 19.785.900,00	R\$ 10.615.198,92	R\$ 868.343,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.090.139,47	R\$ 22.179.302,53	383,59%
Intraorçamentários								
Departamento de Agua e Esgoto - DAE	R\$ 100,00	R\$ 230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330,00	R\$ 0,00	-100,00%
Diret de Epidemiologia e Fiscalizacao Sanitaria	R\$ 47.000,00	R\$ 142.999,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 182.999,76	289,36%
Fundo Manut Desenvl Educ Basica Valoriz FUNDEB	R\$ 225.000,00	R\$ 100.691,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.222,28	R\$ 264.469,32	17,54%
FUNDO MUNIC. PREV. SOCIAL - PREVI ACORIZAL	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 500,00	-83,33%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.000,00	R\$ 1.905,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.489,26	R\$ 4.415,74	-44,80%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
Fundo so Salario Educacao	R\$ 2.000,00	R\$ 8.199,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.282,44	R\$ 4.916,56	145,82%
Gabinete do Prefeito	R\$ 7.000,00	R\$ 1.446,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.446,00	20,65%
Gabinete do Secretario	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Gabinete do Secretario	R\$ 60.000,00	R\$ 21.729,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.299,81	R\$ 41.429,19	-30,95%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretario	R\$ 50.000,00	R\$ 30.621,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.621,06	61,24%
Gabinete do Secretario	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.716,12	R\$ 8.283,88	-73,27%
Gabinete do Secretario	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Gabinete do Secretario	R\$ 25.000,00	R\$ 5.729,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.944,43	R\$ 14.785,11	-40,86%
Gabinete do Secretário	R\$ 50.000,00	R\$ 10.385,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.632,93	R\$ 26.752,07	-46,49%
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Secretaria da Camara Municipal	R\$ 15.000,00	R\$ 3.250,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.250,65	21,67%
TOTAL	R\$ 530.100,00	R\$ 327.186,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.417,27	R\$ 656.869,34	-163,42%
TOTAL	R\$ 20.316.000,00	R\$ 10.942.385,53	R\$ 868.343,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.290.556,74	R\$ 22.836.171,87	12,40%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 718.801,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 169.871,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 166.162,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 22.397,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.146,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 648,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 52.245,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 6.586,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 126.925,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 165.661,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 11.889,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 92.232,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 12.328,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 85.809,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 48.647,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.871.906,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 1.655,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.590.107,05	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00
		R\$ 1.590.107,05	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.390.842,64	R\$ 7.689.833,62	R\$ 16.061.404,51	R\$ 8.371.570,89	R\$ 1.294.990,98	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.379.445,24	R\$ 4.383.045,24	-R\$ 2.271.355,40	-R\$ 6.654.400,64	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.143.758,32	R\$ 2.310.296,11	R\$ 7.429,73	-R\$ 2.302.866,38	R\$ 166.537,79	R\$ 166.537,79
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 308.354,76	R\$ 347.354,76	R\$ 122.342,23	-R\$ 225.012,53	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 64.538,02	-R\$ 15.461,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.694.700,00	R\$ 1.694.700,00	R\$ 2.157.562,23	R\$ 462.862,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 314.300,00	R\$ 314.300,00	R\$ 0,00	-R\$ 314.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 120.732,13	-R\$ 129.267,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.737,59	R\$ 54.737,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.078,44	R\$ 23.078,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 214.800,00	R\$ 218.800,00	R\$ 262.742,08	R\$ 43.942,08	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 970.000,00	R\$ 1.160.700,00	R\$ 851.106,52	-R\$ 309.593,48	R\$ 190.700,00	R\$ 190.700,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 193.460,64	-R\$ 26.539,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 71.423,07	R\$ 45.423,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.407.799,04	R\$ 1.866.542,03	R\$ 1.822.266,91	-R\$ 44.275,12	R\$ 458.742,99	R\$ 44.275,12
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 66.947,08	-R\$ 33.052,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.566.000,00	R\$ 1.566.000,00	R\$ 808.524,33	-R\$ 757.475,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.316.000,00	R\$ 22.477.571,76	R\$ 20.416.940,11	-R\$ 2.060.631,65	R\$ 2.157.571,76	R\$ 444.112,91
		R\$ 20.316.000,00	R\$ 22.477.571,76	R\$ 20.416.940,11	-R\$ 2.060.631,65	R\$ 2.157.571,76	R\$ 444.112,91

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.290.556,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.726.920,81
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 571.286,73
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.473.091,48
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 10.000,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 33.193,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 619.262,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 85.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 171.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 264.500,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 196.302,14
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 50.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
00	Recurso Ordinário	R\$ 2.157.571,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.294.990,98
		R\$ 3.600,00



FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 166.537,79
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 39.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 4.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 190.700,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 458.742,99
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 362.600,09
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 362.600,09
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 11.810.728,61

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00888/2019	00001/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00002/2020	R\$ 49.387,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.387,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00003/2020	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00004/2020	R\$ 689.446,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.446,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00005/2020	R\$ 63.686,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.686,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00006/2020	R\$ 876.852,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876.852,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00007/2020	R\$ 38.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00010/2020	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00018/2020	R\$ 51.735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00019/2020	R\$ 755.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00020/2020	R\$ 74.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00021/2020	R\$ 524.052,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524.052,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00025/2020	R\$ 116.292,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.292,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00026/2020	R\$ 406.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00031/2020	R\$ 453.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00032/2020	R\$ 226.823,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.823,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00038/2020	R\$ 650.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00039/2020	R\$ 234.885,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.885,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00049/2020	R\$ 370.460,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.460,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00054/2020	R\$ 450.237,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.237,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00888/2019	00058/2020	R\$ 373.748,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.748,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00888/2019	00059/2020	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00890/2020	00011/2020	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00891/2020	00024/2020	R\$ 0,00	R\$ 21.393,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.393,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00896/2020	00035/2020	R\$ 0,00	R\$ 430.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00042/2020	R\$ 203.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00043/2020	R\$ 259.444,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.444,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00048/2020	R\$ 916.400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 936.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00053/2020	R\$ 717.305,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.305,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00055/2020	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00057/2020	R\$ 1.333.804,94	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.337.804,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00898/2020	00059/2020	R\$ 368.023,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.023,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.942.385,53	R\$ 868.343,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.290.556,76	R\$ 2.157.571,76	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.942.385,53	R\$ 868.343,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.290.556,76	R\$ 2.157.571,76	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 23.886.471,76	R\$ 22.268.780,09	93,22%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.722.600,00	R\$ 1.590.561,11	92,33%
Receita de Contribuições	R\$ 827.300,00	R\$ 445.568,25	53,85%
Receita Patrimonial	R\$ 202.844,57	R\$ 19.800,13	9,76%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 150.000,00	R\$ 118.086,22	78,72%
Transferências Correntes	R\$ 20.947.694,67	R\$ 20.094.764,38	95,92%
Outras Receitas Correntes	R\$ 36.032,52	R\$ 0,00	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 24.136.471,76	R\$ 22.268.780,09	92,26%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.476.000,00	-R\$ 2.276.487,87	91,94%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.476.000,00	-R\$ 2.276.487,87	91,94%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 21.660.471,76	R\$ 19.992.292,22	92,29%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 267.100,00	R\$ 424.647,89	158,98%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 21.927.571,76	R\$ 20.416.940,11	93,11%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 21.410.471,76	R\$ 19.992.292,22	93,37%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.722.600,00	R\$ 1.590.561,11	92,33%
Receita de Contribuições	R\$ 827.300,00	R\$ 445.568,25	53,85%
Receita Patrimonial	R\$ 202.844,57	R\$ 19.800,13	9,76%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 150.000,00	R\$ 118.086,22	78,72%
Transferências Correntes	R\$ 18.471.694,67	R\$ 17.818.276,51	96,46%
Outras Receitas Correntes	R\$ 36.032,52	R\$ 0,00	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 267.100,00	R\$ 424.647,89	158,98%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 21.927.571,76	R\$ 20.416.940,11	93,11%
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 21.927.571,76	R\$ 20.416.940,11	93,11%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 22.268.780,09
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 22.268.780,09
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 381.030,23
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.276.487,87
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 19.611.261,99
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 2.846,21
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 19.608.415,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 19.608.415,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 19.608.415,78

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.563.600,00	R\$ 1.563.575,99	98,47%
IPTU	R\$ 30.000,00	R\$ 8.007,11	0,50%
IRRF	R\$ 460.000,00	R\$ 0,00	0,00%
ISSQN	R\$ 1.023.600,00	R\$ 1.268.051,47	79,86%
ITBI	R\$ 50.000,00	R\$ 287.517,41	18,10%
II - Taxas (Principal)	R\$ 112.000,00	R\$ 20.648,77	1,30%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 12.000,00	R\$ 1.340,92	0,08%
V - Dívida Ativa	R\$ 27.000,00	R\$ 1.764,17	0,11%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 8.000,00	R\$ 431,86	0,02%
TOTAL	R\$ 1.722.600,00	R\$ 1.587.761,71	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 19.993.932,17	R\$ 19.368.384,86	96,87%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.483.018,36	R\$ 7.178.380,68	95,92%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 12.510.913,81	R\$ 12.190.004,18	97,43%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.656.370,36	R\$ 1.549.640,06	93,55%
Investimentos	R\$ 1.437.232,06	R\$ 1.330.501,76	92,57%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 219.138,30	R\$ 219.138,30	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 529.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 22.179.302,53	R\$ 20.918.024,92	94,31%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 656.869,34	R\$ 655.787,99	99,83%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 656.869,34	R\$ 655.787,99	99,83%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 22.836.171,87	R\$ 21.573.812,91	94,47%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 875.000,00	R\$ 918.136,47	R\$ 915.066,70	R\$ 915.066,70	R\$ 915.066,70
04	Administração	R\$ 2.159.500,00	R\$ 4.189.164,67	R\$ 4.125.041,47	R\$ 4.103.076,73	R\$ 4.059.003,03
08	Assistência Social	R\$ 950.800,00	R\$ 962.356,45	R\$ 958.723,46	R\$ 958.723,46	R\$ 938.127,98
09	Previdência Municipal	R\$ 841.000,00	R\$ 911.000,00	R\$ 694.795,10	R\$ 694.795,10	R\$ 694.406,83
10	Saúde	R\$ 3.821.557,36	R\$ 4.778.037,60	R\$ 4.389.433,46	R\$ 4.387.013,46	R\$ 4.334.310,25
12	Educação	R\$ 4.469.800,00	R\$ 3.331.803,34	R\$ 3.327.733,64	R\$ 3.325.953,64	R\$ 3.317.750,59
13	Cultura	R\$ 60.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.994,64	R\$ 4.994,64	R\$ 4.994,64
15	Urbanismo	R\$ 2.247.100,00	R\$ 2.756.107,80	R\$ 2.730.186,45	R\$ 2.728.986,45	R\$ 2.717.242,66
16	Habitação	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 925.000,00	R\$ 1.466.749,40	R\$ 1.460.180,65	R\$ 1.458.570,65	R\$ 1.451.688,56
18	Gestão Ambiental	R\$ 282.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 299.500,00	R\$ 106.442,00	R\$ 104.940,52	R\$ 104.940,52	R\$ 99.711,70
23	Comércio e Serviços	R\$ 415.100,00	R\$ 33.942,22	R\$ 33.942,22	R\$ 33.942,22	R\$ 32.564,51
26	Transporte	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.662.450,40	R\$ 1.661.875,10	R\$ 1.656.615,09	R\$ 1.656.583,74
27	Desporto e Lazer	R\$ 87.100,00	R\$ 104.324,00	R\$ 86.323,33	R\$ 86.323,33	R\$ 86.059,33
28	Encargos Especiais	R\$ 705.660,00	R\$ 424.788,18	R\$ 424.788,18	R\$ 423.283,38	R\$ 423.178,88
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 636.182,64	R\$ 529.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 19.785.900,00	R\$ 22.179.302,53	R\$ 20.918.024,92	R\$ 20.882.285,37	R\$ 20.730.689,40
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 15.000,00	R\$ 18.250,65	R\$ 18.250,65	R\$ 18.250,65	R\$ 18.250,65
04	Administração	R\$ 71.000,00	R\$ 51.375,19	R\$ 50.294,86	R\$ 50.294,86	R\$ 36.859,03



FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 31.100,00	R\$ 8.283,88	R\$ 8.283,88	R\$ 8.283,88	R\$ 6.829,64
10	Saúde	R\$ 50.000,00	R\$ 182.999,76	R\$ 182.999,52	R\$ 182.999,52	R\$ 76.843,38
12	Educação	R\$ 275.000,00	R\$ 345.090,38	R\$ 345.089,60	R\$ 345.089,60	R\$ 140.735,41
13	Cultura	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 50.000,00	R\$ 26.752,07	R\$ 26.752,07	R\$ 26.752,07	R\$ 20.794,95
17	Saneamento	R\$ 25.000,00	R\$ 14.785,11	R\$ 14.785,11	R\$ 14.785,11	R\$ 11.778,54
20	Agricultura	R\$ 8.000,00	R\$ 4.415,74	R\$ 4.415,74	R\$ 4.415,74	R\$ 3.590,39
23	Comércio e Serviços	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.000,00	R\$ 4.916,56	R\$ 4.916,56	R\$ 4.916,56	R\$ 3.924,80
		R\$ 530.100,00	R\$ 656.869,34	R\$ 655.787,99	R\$ 655.787,99	R\$ 319.606,79
		R\$ 20.316.000,00	R\$ 22.836.171,87	R\$ 21.573.812,91	R\$ 21.538.073,36	R\$ 21.050.296,19

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0006	APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 480.349,00	R\$ 98.731,93	20,55%
0005	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	R\$ 3.628.554,76	R\$ 2.662.938,22	R\$ 2.660.267,01	99,90%
0009	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUS	R\$ 3.563.457,36	R\$ 2.823.848,95	R\$ 2.816.975,36	99,75%
0003	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	R\$ 1.566.000,00	R\$ 1.566.000,00	R\$ 769.193,50	49,11%
0003	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	R\$ 4.175.845,24	R\$ 6.808.754,77	R\$ 6.793.639,85	99,77%
0012	GESTÃO DO SUAS	R\$ 981.900,00	R\$ 970.640,33	R\$ 967.007,34	99,62%
0011	HABITAÇÃO POPULAR	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	R\$ 89.100,00	R\$ 109.240,56	R\$ 91.239,89	83,52%
0016	INCENTIVO AO ECO-TURISMO	R\$ 410.100,00	R\$ 33.942,22	R\$ 33.942,22	100,00%
0013	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 2.587.100,00	R\$ 4.421.890,27	R\$ 4.395.393,62	99,40%
0010	INVESTIMENTO NA REDE FISICA DE SAÚDE	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 705.660,00	R\$ 424.788,18	R\$ 424.788,18	100,00%
0014	PLANO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO	R\$ 590.000,00	R\$ 110.857,74	R\$ 109.356,26	98,64%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 890.000,00	R\$ 936.387,12	R\$ 933.317,35	99,67%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 17.182,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 950.000,00	R\$ 1.481.534,51	R\$ 1.474.965,76	99,55%
0007	VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE ACORIZAL	R\$ 61.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.994,64	99,89%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 20.316.000,00	R\$ 22.836.171,87	R\$ 21.573.812,91	
		R\$ 20.316.000,00	R\$ 22.836.171,87	R\$ 21.573.812,91	94,47%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRÍÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.268.780,09	R\$ 0,00	R\$ 22.268.780,09
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 362.600,09	R\$ 0,00	R\$ 362.600,09
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.276.487,87	R\$ 0,00	R\$ 2.276.487,87
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 20.354.892,31	R\$ 0,00	R\$ 20.354.892,31
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 383.876,44	R\$ 0,00	R\$ 383.876,44
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 19.971.015,87	R\$ 0,00	R\$ 19.971.015,87
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 19.368.384,86	R\$ 1.549.640,06	R\$ 20.918.024,92
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 769.115,50	R\$ 78,00	R\$ 769.193,50
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 18.599.269,36	R\$ 1.549.562,06	R\$ 20.148.831,42



DESCRÍÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 1.371.746,51	-R\$ 1.549.562,06	-R\$ 177.815,55
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			-R\$ 177.815,55

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRÍÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 808.524,33	R\$ 0,00	R\$ 808.524,33
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 808.524,33	R\$ 0,00	R\$ 808.524,33
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 808.524,33	R\$ 0,00	R\$ 808.524,33
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 769.115,50	R\$ 78,00	R\$ 769.193,50
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 769.115,50	R\$ 78,00	R\$ 769.193,50
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 39.408,83	-R\$ 78,00	R\$ 39.330,83
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 39.330,83

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRÍÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 383.876,44	R\$ 0,00	R\$ 383.876,44
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 769.115,50	R\$ 78,00	R\$ 769.193,50

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 16.061.404,51	R\$ 0,00	R\$ 16.061.404,51	R\$ 11.076.389,23	R\$ 127.698,87	R\$ 11.204.088,10	R\$ 4.857.316,41	-R\$ 1.146.423,73
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 2.271.355,40	R\$ 0,00	-R\$ 2.271.355,40	R\$ 1.236.986,18	R\$ 80.620,74	R\$ 1.317.606,92	-R\$ 3.588.962,32	-R\$ 62.344,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.429,73	R\$ 0,00	R\$ 7.429,73	R\$ 3.981.136,28	R\$ 182.999,52	R\$ 4.164.135,80	-R\$ 4.156.706,07	-R\$ 148.365,77
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 122.342,23	R\$ 0,00	R\$ 122.342,23	R\$ 100.352,69	R\$ 0,00	R\$ 100.352,69	R\$ 21.989,54	R\$ 6.048,23
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 64.538,02	R\$ 0,00	R\$ 64.538,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.538,02	R\$ 372,48



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.157.562,23	R\$ 0,00	R\$ 2.157.562,23	R\$ 825.856,67	R\$ 136.970,50	R\$ 962.827,17	R\$ 1.194.735,06	-R\$ 94.482,94
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 792.763,22	R\$ 127.498,36	R\$ 920.261,58	-R\$ 920.261,58	-R\$ 94.412,30
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 120.732,13	R\$ 0,00	R\$ 120.732,13	R\$ 231.626,51	R\$ 0,00	R\$ 231.626,51	-R\$ 110.894,38	-R\$ 2.157,73
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 54.737,59	R\$ 0,00	R\$ 54.737,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.737,59	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 23.078,44	R\$ 0,00	R\$ 23.078,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.078,44	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 262.742,08	R\$ 0,00	R\$ 262.742,08	R\$ 199.899,73	R\$ 0,00	R\$ 199.899,73	R\$ 62.842,35	R\$ 61.561,48
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 851.106,52	R\$ 0,00	R\$ 851.106,52	R\$ 987.164,75	R\$ 0,00	R\$ 987.164,75	-R\$ 136.058,23	-R\$ 17.089,43
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.358,98	R\$ 0,00	R\$ 308.358,98	-R\$ 308.358,98	R\$ 14.521,95
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 193.460,64	R\$ 0,00	R\$ 193.460,64	R\$ 236.534,61	R\$ 0,00	R\$ 236.534,61	-R\$ 43.073,97	R\$ 15.799,08
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 71.423,07	R\$ 0,00	R\$ 71.423,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.423,07	R\$ 6.433,66



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.822.266,91	R\$ 0,00	R\$ 1.822.266,91	R\$ 171.762,57	R\$ 0,00	R\$ 171.762,57	R\$ 1.650.504,34	R\$ 7.116,21
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 66.947,08	R\$ 0,00	R\$ 66.947,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.947,08	-R\$ 25.958,54
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 383.876,44	R\$ 424.647,89	R\$ 808.524,33	R\$ 769.193,50	R\$ 0,00	R\$ 769.193,50	R\$ 39.330,83	R\$ 2.028.309,34
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.355,92
		R\$ 19.992.292,22	R\$ 424.647,89	R\$ 20.416.940,11	R\$ 20.918.024,92	R\$ 655.787,99	R\$ 21.573.812,91	-R\$ 1.156.872,80	R\$ 550.283,05
		R\$ 19.992.292,22	R\$ 424.647,89	R\$ 20.416.940,11	R\$ 20.918.024,92	R\$ 655.787,99	R\$ 21.573.812,91	-R\$ 1.156.872,80	R\$ 550.283,05

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2007	R\$ 3.326,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.326,26
2008	R\$ 674,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674,74
2009	R\$ 1.339,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.339,00
2010	R\$ 1.420,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.420,98
2011	R\$ 1.523,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.523,90
2013	R\$ 779,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 779,03
2014	R\$ 4.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.850,00
2016	R\$ 93,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,19
2017	R\$ 12.425,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.120,00	R\$ 0,00	R\$ 9.305,25
2018	R\$ 7.774,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.774,26
2019	R\$ 186.553,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.938,79	R\$ 0,00	R\$ 35.614,67
2020	R\$ 0,00	R\$ 35.739,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.739,55
	R\$ 220.760,07	R\$ 35.739,55	R\$ 0,00	R\$ 154.058,79	R\$ 0,00	R\$ 102.440,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2006	R\$ 3.740,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.740,77
2007	R\$ 2.508,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.508,59
2008	R\$ 7.175,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.175,88
2009	R\$ 558,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 558,54
2010	R\$ 1.414,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.414,66



Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2011	R\$ 3.187,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.356,55	R\$ 1.830,55
2012	R\$ 13.078,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.905,20	R\$ 9.173,32
2013	R\$ 19.585,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.585,44
2014	R\$ 19.574,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.574,15
2015	R\$ 11.927,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.927,49
2016	R\$ 238.595,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.759,08	R\$ 0,00	R\$ 181.836,86
2017	R\$ 157.012,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.532,81	R\$ 0,00	R\$ 137.479,69
2018	R\$ 85.688,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,05	R\$ 0,00	R\$ 83.888,06
2019	R\$ 900.565,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790.781,79	R\$ 0,00	R\$ 109.783,29
2020	R\$ 0,00	R\$ 487.777,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.777,17
	R\$ 1.464.612,77	R\$ 487.777,17	R\$ 0,00	R\$ 868.873,73	R\$ 5.261,75	R\$ 1.078.254,46
TOTAL	R\$ 1.685.372,84	R\$ 523.516,72	R\$ 0,00	R\$ 1.022.932,52	R\$ 5.261,75	R\$ 1.180.695,29

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 234.789,65	R\$ 487.795,00	R\$ 102.133,95	R\$ 26.958,25	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 1.197.631,24	R\$ 20.393,25	-R\$ 1.218.024,49
	R\$ 234.789,65	R\$ 487.795,00	R\$ 102.133,95	R\$ 26.958,25	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 1.197.631,24	R\$ 20.393,25	-R\$ 1.218.024,49
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 883,43	R\$ 16.034,45	R\$ 36.534,95	R\$ 8.878,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.564,86	R\$ 1.780,00	-R\$ 62.344,86
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 9,87	R\$ 12.911,84	R\$ 175.993,24	R\$ 0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 188.895,24	R\$ 0,00	-R\$ 188.895,24
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 6.322,12	R\$ 2.220,12	R\$ 29,05	R\$ 182,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.890,50	R\$ 0,00	R\$ 3.890,50
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 41.073,56	R\$ 29.739,99	R\$ 158.859,35	R\$ 839,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 148.365,77	R\$ 0,00	-R\$ 148.365,77



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 54.292,68	R\$ 25.459,93	R\$ 0,00	R\$ 29.456,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 623,25	R\$ 2.420,00	-R\$ 3.043,25
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 75.534,50	R\$ 380,00	R\$ 7.159,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.995,14	R\$ 0,00	R\$ 67.995,14
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 19.185,28	R\$ 14.703,00	R\$ 31,35	R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.423,93	R\$ 5.263,01	-R\$ 839,08
	R\$ 197.301,44	R\$ 101.449,33	R\$ 378.607,30	R\$ 39.384,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 322.139,55	R\$ 9.463,01	-R\$ 331.602,56
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 498.814,91
	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 498.814,91
TOTAL	R\$ 930.906,00	R\$ 589.244,33	R\$ 480.741,25	R\$ 66.342,61	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 1.020.955,88	R\$ 29.856,26	-R\$ 1.050.812,14

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 317.436,52	R\$ 1.232,96	R\$ 7.035,92	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.808,97	R\$ 5.883,29	R\$ 302.925,68
	R\$ 317.436,52	R\$ 1.232,96	R\$ 7.035,92	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.808,97	R\$ 5.883,29	R\$ 302.925,68
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 317.436,52	R\$ 1.232,96	R\$ 7.035,92	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.808,97	R\$ 5.883,29	R\$ 302.925,68

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42
	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92
	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92
TOTAL	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 69.837,34

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 930.906,00	R\$ 69.837,34	R\$ 1.000.743,34
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	R\$ 815.533,69
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 589.244,33	R\$ 0,00	R\$ 589.244,33
RP Processados do Exercício	R\$ 480.741,25	R\$ 0,00	R\$ 480.741,25
Total RP Processados	R\$ 1.069.985,58	R\$ 0,00	R\$ 1.069.985,58
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 66.342,61	R\$ 0,00	R\$ 66.342,61
RP não Processados do Exercício	R\$ 29.856,26	R\$ 0,00	R\$ 29.856,26
Total RP Não Processados	R\$ 96.198,87	R\$ 0,00	R\$ 96.198,87

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 939.323,34	R\$ 69.837,34	R\$ 1.009.160,68
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 2.480.533,05	R\$ 6.653,92	R\$ 2.487.186,97
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 1.541.209,71	R\$ 63.183,42	-R\$ 1.478.026,29

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 243.206,99	R\$ 1.452.814,14	-R\$ 1.209.607,15	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 883,43	R\$ 63.228,29	-R\$ 62.344,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 9,87	R\$ 94.492,81	-R\$ 94.482,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 94.412,30	-R\$ 94.412,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 6.048,23	R\$ 0,00	R\$ 6.048,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 273,89	R\$ 2.431,62	-R\$ 2.157,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 41.073,56	R\$ 189.439,33	-R\$ 148.365,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 15.118,27	R\$ 15.118,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 18.219,08	R\$ 2.420,00	R\$ 15.799,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 17.457,87	R\$ 10.341,66	R\$ 7.116,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.497,46	R\$ 29.456,00	-R\$ 25.958,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 69.100,84	R\$ 7.539,36	R\$ 61.561,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.433,66	R\$ 0,00	R\$ 6.433,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 372,48	R\$ 0,00	R\$ 372,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.931,93	R\$ 20.021,36	-R\$ 17.089,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas NãoPrimárias	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçamentários	R\$ 498.814,91	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 14.524,95	R\$ 3,00	R\$ 14.521,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 939.323,34	R\$ 2.480.533,05	-R\$ 1.541.209,71	R\$ 69.837,34	R\$ 6.653,92	R\$ 63.183,42
TOTAL	R\$ 939.323,34	R\$ 2.480.533,05	-R\$ 1.541.209,71	R\$ 69.837,34	R\$ 6.653,92	R\$ 63.183,42

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 2.084.176,74	R\$ 55.867,40	R\$ 2.028.309,34
	R\$ 2.084.176,74	R\$ 55.867,40	R\$ 2.028.309,34
TOTAL	R\$ 2.084.176,74	R\$ 55.867,40	R\$ 2.028.309,34

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 2.935.594,55
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 2.745.169,86
2.1. Empréstimos	R\$ 999,19
2.1.1. Internos	R\$ 999,19
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 142,89
2.3.1. Internos	R\$ 142,89
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 2.744.027,78
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.744.027,78
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 190.424,69
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
5. Disponibilidade de Caixa	-R\$ 69.242,24
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 1.000.743,34
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.069.985,58
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 2.935.594,55
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 19.608.415,78
% da DC sobre a RCL Ajustada	14,97%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	14,97%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 23.530.098,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 4.071,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 24.961,90
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 11.240.432,70
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 69.242,24
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 624.140,56
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 96.198,87



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 219.138,30
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 219.138,30
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 19.608.415,78
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,11%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 19.608.415,78
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.137.346,52



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.823.611,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 11.765.049,46

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.567.112,94
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.007,11
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 287.517,41
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.268.051,47
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 0,00
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.340,92
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.764,17
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 431,86
Transferências (II)	R\$ 12.045.171,33
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 7.216.021,52
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 41.592,11
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.531.715,50
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 54.544,20
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 201.298,00
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 13.612.284,27
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 3.403.071,06

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 234.789,65
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 423.333,75
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 102.133,95
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 26.958,25
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 815.533,69



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	-R\$ 1.133.169,99
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 883,43
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 1.200,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 8.878,89
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	-R\$ 9.195,46
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 36.534,95
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 36.534,95
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 36.534,95
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 36.534,95

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A))	R\$ 1.315.826,92
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 36.534,95
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 1.279.291,97
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.276.487,87
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 3.555.779,84
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 13.612.284,27
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	26,12%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	1,12%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.157.233,79
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 328,44
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 962.827,17
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	44,62%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	IRREGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária> Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária> Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.476.000,00	R\$ 2.476.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.276.487,87	R\$ 2.276.487,87
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.157.233,79	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 328,44	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.157.562,23	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 1.883.088,75	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 948.809,09
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.567.112,94
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 8.007,11
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 287.517,41
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 1.268.051,47
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 0,00
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.340,92
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.764,17
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 431,86
Transferências (II)	R\$ 12.003.579,22
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 7.216.021,52
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 54.544,20
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 201.298,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.531.715,50
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 13.570.692,16
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.035.603,82

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 234.789,65
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 487.795,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 102.133,95
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 26.958,25



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 20.393,25
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 815.533,69
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 1.218.024,49
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 41.073,56
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 29.739,99
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 158.859,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 839,99
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 148.365,77
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 4.164.135,80
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 4.164.135,80
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 4.164.135,80
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 13.570.692,16
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	30,68%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	15,68%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 945.100,97
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 9.036.460,77	R\$ 1.067,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 8.333.248,33	R\$ 1.067,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 703.212,44	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 778.339,94	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 83.544,84	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 694.795,10	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 8.258.120,83	R\$ 1.067,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 8.259.187,83	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 514.033,26	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 514.033,26	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 514.033,26	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 514.033,26	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 8.259.187,83	R\$ 7.745.154,57	R\$ 514.033,26
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 19.608.415,78		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	42,12%	39,49%	2,62%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 9.036.460,77	R\$ 1.067,00	R\$ 8.522.427,51	R\$ 1.067,00	R\$ 514.033,26	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 8.333.248,33	R\$ 1.067,00	R\$ 7.819.215,07	R\$ 1.067,00	R\$ 514.033,26	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 6.172.251,21	R\$ 0,00	R\$ 5.756.330,27	R\$ 0,00	R\$ 415.920,94	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 957.638,02	R\$ 1.067,00	R\$ 859.525,70	R\$ 1.067,00	R\$ 98.112,32	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.203.359,10	R\$ 0,00	R\$ 1.203.359,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 703.212,44	R\$ 0,00	R\$ 703.212,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 544.800,49	R\$ 0,00	R\$ 544.800,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 158.411,95	R\$ 0,00	R\$ 158.411,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 778.339,94	R\$ 0,00	R\$ 778.339,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 83.544,84	R\$ 0,00	R\$ 83.544,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 694.795,10	R\$ 0,00	R\$ 694.795,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 8.258.120,83	R\$ 1.067,00	R\$ 7.744.087,57	R\$ 1.067,00	R\$ 514.033,26	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 8.259.187,83		R\$ 7.745.154,57		R\$ 514.033,26	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.738.717,44
Impostos	R\$ 1.692.522,71
IPTU	R\$ 53.700,03
IRRF	R\$ 286.552,27
ITBI	R\$ 100.575,12
ISSQN	R\$ 1.251.695,29
TAXAS	R\$ 46.194,73
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.673.858,29
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 61.864,51
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 3.964.382,85
ICMS	R\$ 3.720.772,99
IPVA	R\$ 225.556,92
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 18.052,94
TOTAL GERAL	R\$ 13.376.958,58
População do Município	5.424
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 936.387,10
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 936.387,12
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 933.317,35

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 936.387,12	R\$ 13.376.958,58	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 933.317,35	R\$ 13.376.958,58	6,97%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 514.033,26	R\$ 936.387,12	54,89%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 514.033,26	R\$ 19.608.415,78	2,62%	6%	REGULAR



APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 19.972.492,09	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 19.972.492,09	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 19.181.130,34	R\$ 814.473,84
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.330.420,76	R\$ 148.823,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 20.511.551,10	R\$ 963.297,05
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 1.502.356,06	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 463.900,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 281.456,54	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 1.220.899,52	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 500.000,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 223.232,33	R\$ 561.411,55	R\$ 30.078,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 368.257,47	R\$ 543.832,07	-R\$ 912.089,54	R\$ 1.575.073,59	-R\$ 2.487.163,13
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 883,43	R\$ 16.034,45	R\$ 8.878,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.029,91	R\$ 61.851,92	-R\$ 85.881,83	R\$ 284.750,39	-R\$ 370.632,22
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 79.568,81	R\$ 29.739,99	R\$ 839,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.988,83	R\$ 366.855,15	-R\$ 317.866,32	R\$ 208.564,52	-R\$ 526.430,84
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 15.118,27	R\$ 15.118,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 24.845,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.845,56	R\$ 8.000,00	R\$ 16.845,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 26.320,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.320,18	R\$ 0,00	R\$ 26.320,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 888,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 888,11	R\$ 0,00	R\$ 888,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 12.911,84	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.911,86	R\$ 91.190,73	-R\$ 104.102,59	R\$ 0,00	-R\$ 104.102,59
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,01	R\$ 99.919,76	-R\$ 99.919,77	R\$ 0,00	-R\$ 99.919,77
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 2.926,96	R\$ 19.920,12	R\$ 182,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.175,61	R\$ 263,61	-R\$ 17.439,22	R\$ 42.824,40	-R\$ 60.263,62



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 88.836,97	R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.456,97	R\$ 0,00	R\$ 88.456,97	R\$ 22.483,82	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.333,17	R\$ 14.703,00	R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 13.396,83	R\$ 5.355,00	-R\$ 18.751,83	R\$ 44.356,50	-R\$ 63.108,33
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 16.547,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.547,24	R\$ 10.000,00	R\$ 6.547,24	R\$ 40.000,00	-R\$ 33.452,76
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 70.029,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.029,32	R\$ 2.420,00	R\$ 67.609,32	R\$ 1.029,65	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 45.404,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.404,67	R\$ 0,00	R\$ 45.404,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 162.927,96	R\$ 10.341,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.586,30	R\$ 0,00	R\$ 152.586,30	R\$ 28.649,76	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 82.212,00	R\$ 86.000,00	R\$ 29.456,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.244,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.244,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.244,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade Líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 1.040.975,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040.975,77	R\$ 0,00	R\$ 1.040.975,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.883.406,67	R\$ 766.560,88	R\$ 69.462,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.047.383,18	R\$ 1.189.688,24	-R\$ 142.305,06	R\$ 2.247.732,63	-R\$ 3.778.317,26
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 34.241,65	R\$ 6.494,71	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.388,27	R\$ 58.992,41	-R\$ 31.604,14	R\$ 17.727,60	-R\$ 49.331,74
		R\$ 34.241,65	R\$ 6.494,71	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.388,27	R\$ 58.992,41	-R\$ 31.604,14	R\$ 17.727,60	-R\$ 49.331,74
>>>>	TOTAL	R\$ 1.917.648,32	R\$ 773.055,59	R\$ 69.821,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.074.771,45	R\$ 1.248.680,65	-R\$ 173.909,20	R\$ 2.265.460,23	-R\$ 3.827.649,00

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 73.064,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.064,54	R\$ 850,00	R\$ 72.214,54	R\$ 41.744,76	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 10.336,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.336,29	R\$ 0,00	R\$ 10.336,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 83.400,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.400,83	R\$ 850,00	R\$ 82.550,83	R\$ 41.744,76	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 83.400,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.400,83	R\$ 850,00	R\$ 82.550,83	R\$ 41.744,76	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 234.789,65	R\$ 487.795,00	R\$ 26.958,25	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 1.095.497,29	R\$ 102.133,95	-R\$ 1.197.631,24	R\$ 20.393,25	-R\$ 1.218.024,49
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 883,43	R\$ 16.034,45	R\$ 8.878,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.029,91	R\$ 36.534,95	-R\$ 60.564,86	R\$ 1.780,00	-R\$ 62.344,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 41.073,56	R\$ 29.739,99	R\$ 839,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.493,58	R\$ 158.859,35	-R\$ 148.365,77	R\$ 0,00	-R\$ 148.365,77
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 15.118,27	R\$ 15.118,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 6.048,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.048,23	R\$ 0,00	R\$ 6.048,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 372,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372,48	R\$ 0,00	R\$ 372,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9,87	R\$ 12.911,84	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.901,99	R\$ 81.580,95	-R\$ 94.482,94	R\$ 0,00	-R\$ 94.482,94



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,01	R\$ 94.412,29	-R\$ 94.412,30	R\$ 0,00	-R\$ 94.412,30
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 273,89	R\$ 2.220,12	R\$ 182,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.128,68	R\$ 29,05	-R\$ 2.157,73	R\$ 0,00	-R\$ 2.157,73
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 69.100,84	R\$ 380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.720,84	R\$ 7.159,36	R\$ 61.561,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.931,93	R\$ 14.703,00	R\$ 27,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.798,07	R\$ 31,35	-R\$ 11.829,42	R\$ 5.260,01	-R\$ 17.089,43



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 14.524,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.524,95	R\$ 0,00	R\$ 14.524,95	R\$ 3,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 18.219,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.219,08	R\$ 0,00	R\$ 18.219,08	R\$ 2.420,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.433,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.433,66	R\$ 0,00	R\$ 6.433,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 17.457,87	R\$ 10.341,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.116,21	R\$ 0,00	R\$ 7.116,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.497,46	R\$ 0,00	R\$ 29.456,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.958,54	R\$ 0,00	-R\$ 25.958,54	R\$ 0,00	-R\$ 25.958,54
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 498.814,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 1.355,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 930.906,00	R\$ 589.244,33	R\$ 66.342,61	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 540.214,63	R\$ 480.741,25	-R\$ 1.020.955,88	R\$ 29.856,26	-R\$ 1.662.836,06
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 317.436,52	R\$ 1.232,96	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.844,89	R\$ 7.035,92	R\$ 308.808,97	R\$ 5.883,29	R\$ 0,00
		R\$ 317.436,52	R\$ 1.232,96	R\$ 358,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.844,89	R\$ 7.035,92	R\$ 308.808,97	R\$ 5.883,29	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 1.248.342,52	R\$ 590.477,29	R\$ 66.701,28	R\$ 815.533,69	R\$ 0,00	-R\$ 224.369,74	R\$ 487.777,17	-R\$ 712.146,91	R\$ 35.739,55	-R\$ 1.662.836,06

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 63.183,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 6.653,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 69.837,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.403.999,96
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 520.586,11
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 693.368,05
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 77.816,03
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
>>>>		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20120	COVID - ENFRENT, CORONAVIRUS	R\$ 25.185,30	R\$ 25.185,30	R\$ 25.185,30
20123	COVID - Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020	R\$ 98.731,93	R\$ 98.731,93	R\$ 98.731,93
>>>>	TOTAL	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23	R\$ 123.917,23

APLIC



APÊNDICE - A - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO

APÊNDICE - A

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LDO



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PROCESSO N.º:	1694/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ:	03.507.571/0001-05
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 889 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ACORIZAL
NÚMERO OS:	5737/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	3
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 889, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ACORIZAL para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Lei Municipal Nº 889, de 18 de dezembro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO publicado no Jornal da AMM em 20/12/2019.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.



Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

1.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - DB08*

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Jornal da AMM	20/12/2019

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

2.3. Anexo de Metas Fiscais



A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da segurança social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporão o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – MetasAnuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do ExercícioAnterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do PatrimônioLíquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial doRPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia deReceita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despess Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não comporão esta análise.



2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 463.900,00 em valores correntes e R\$ 445.344,00 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 463.900,00	R\$ 483.754,93	R\$ 504.549,63

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 445.344,00	R\$ 465.614,11	R\$ 485.542,39

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de -R\$ 500.000,00 e o valor constante de -R\$ 480.000,00 . Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 500.000,00	-R\$ 521.400,00	-R\$ 543.715,92

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	-R\$ 480.000,00	-R\$ 501.847,50	-R\$ 523.326,57

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$ 463.900,00,16 e - R\$ 500.000,00, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 963.900,16.



1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

art. 4º . §2º, II da LRF.

2.1) A LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2020 descumpre o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB13

Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 32º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1. Passivos Contingentes (sem valor)

- Assunção de passivos;
- Assistências Diversas;
- Outros Passivos Contingentes.

2. Demais Riscos Fiscais Passivos, no valor de 1.000.000,00

- Frustração de Arrecadação;
- Outros Riscos Fiscais.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais passivos:

- Utilização da Reserva de Contingência, até 1% da RCL;
- Limitação de Empenho no valor de R\$ 1.000.000,00.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 889, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020



1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *A LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2020 descumpre o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ACORIZAL – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

Em Cuiabá-MT, 26 de Junho de 2020.

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - B - RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA

APÊNDICE - B

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PROCESSO N.º:	1708/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ:	03.507.571/0001-05
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ACORIZAL
NÚMERO OS:	973/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal	8



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária conte com as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 888, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de ACORIZAL para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Lei Municipal nº 888, de 18 de dezembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA no Jornal da AMM nº 3394 de 10/01/2020.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 888/2020 que dispõe sobre o orçamento de ACORIZAL estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.316.000,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 890.000,00
Câmara Municipal	R\$ 890.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 17.860.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 17.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.566.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.566.000,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020



2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparéncia na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparéncia da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparéncia da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. - DB08*

Não comprovação da divulgação do Edital de Convocação e da Ata de realização da audiência pública de discussão e apresentação da LOA referente ao exercício de 2020 enviado pelo Jurisdicionado pelo Sistema APLIC do Tribunal, bem como, ausência de disponibilização dos documentos no site do município.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparéncia da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparéncia da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos,



orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal da AMM nº 3381	20/12/2019

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial Jornal da AMM, art. 37 CF (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/625441/>), todavia, não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1708/2020 em 14/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município de Acorizal, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - DB08*

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM nº 3394 de 10/1/2020, foi publicada a Lei Municipal nº 888 de 19 de dezembro de 2020 - (LOA/2020) do município de Acorizal. Porém não foi constatada sua divulgação no site da Prefeitura - Portal da Transparência, a lei orçamentária e seus anexos obrigatórios integrante a lei, em desconformidade com o art. 48 da LC nº 101/2000, conforme demonstrando no Apêndice em anexo, acessado em 15/03/2021.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,



detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 20.316.000,00. Este valor é desdobrado, no artigo 1º, § 2º nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 13.896.542,64;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.419.457,36

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de Acorizal, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o **limite de 10%** (dez por cento) assim transcritos:

Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de ACORIZAL , para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento), conforme inciso III - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 10% (trinta por cento) da despesa orçada no art. 4º desta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I, II e III.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO



Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 888 de 18/12/2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - o Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;
 - o Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, da

Lei Orçamentária Anual

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparência da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de ACORIZAL – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de ACORIZAL – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA :

1.1) Em consulta efetuada via Sistema APLIC deste Tribunal, verificou-se que o Jurisdicionado não encaminhou o Edital de Convocação para participação e nem a Ata de realização da audiência pública, bem como a



lista de assinatura dos participantes da audiência para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, e quanto ao Portal Transparência da Prefeitura ([https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparecia/](https://www.acorizal.mt.gov.br/Transparencia/), acesso em 15/03/2021), verificou-se também que o jurisdicionado não disponibilizou o Edital e a Ata de Realização da Audiência Pública no site do município em para apresentação e discussão do projeto da referida lei, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. - Tópico: 2. 1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

1.2) Constatou-se que a LOA/2020 do município de Acorizal foi publicada, por meio oficial, porém não foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal da Transparência da Prefeitura - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 19 de Março de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal

APÊNDICE - A

Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal



APÊNDICE – A

The screenshot shows the homepage of the Acorizal Transparency Portal. At the top, there is a blue header bar with the text "PORTAL TRANSPARÊNCIA" and "Prefeitura Municipal de Acorizal". Below the header, there is a navigation bar with three main steps: "Escolha o Assunto", "Escolha o item", and "Baixe ou visualize documento". The main content area is titled "Assuntos" and contains several categories: COVID-19, LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTAS PÚBLICAS, ESCALAS MÉDICAS, GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, OUTROS SERVIÇOS, and OUVIDORIA. At the bottom of the page, there are links for "Fale conosco", "TELEFONES/ENDEREÇOS/HORÁRIO", and "FAQ-PERGUNTAS FREQUENTES".



Bem vindo à Intranet | Espaço do Controlador | Acesso ao Sistema | correção OS 973.pdf | Prefeitura Municipal | LOA Prefeitura de Acorizal | acorizal.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Loa/

Apps blogger Painel do B... Estante Virtual: Livr... Estácio UNIASSELVI Home | Passsei Direto Univen myHerbalife.com Palavra Prudente » Outros favoritos Lista de leitura

PORTAL TRANSPARENCIA

Prefeitura Municipal de Acorizal

Pesquisar! Localizar

1 Escolha o Assunto > 2 Escolha o item > 3 Baixe ou visualize documento

Planejamento > LOA

Ano: Selecione o Ano

Mês: Escolha o Mês

Categoria: Escolha o Categoria

Subcategoria: Escolha o Categória

Número do documentos: Número do Documento

Título do documento: Título do Documento

Informações do documentos

Informações



APÊNDICE - C - AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

APÊNDICE - C

AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ANALISADOS

Amostra de Leis e Decretos analisados

LEI	DEC RATO	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERÁVIT
00890/2020	00011/2020	-	362.600,09	-	-	362.600,09
00891/2020	00024/2020	-	21.393,99	-	21.393,99	-
00896/2020	00035/2020	-	430.349,00	-	430.349,00	-
00898/2020	00042/2020	203.500,00	30.000,00	233.500,00	-	-
00898/2020	00043/2020	259.444,00	-	259.444,00	-	-
00898/2020	00048/2020	916.400,00	20.000,00	936.400,00	-	-
00898/2020	00053/2020	717.305,67	-	717.305,67	-	-
00898/2020	00055/2020	290.000,00	-	290.000,00	-	-
00898/2020	00057/2020	1.333.804,94	4.000,00	-	1.337.804,94	-
00898/2020	00059/2020	368.023,83	-	-	368.023,83	-
TOTAL GERAL		4.088.478,44	868.343,08	2.436.649,67	2.157.571,76	362.600,09

Total de Céditos abertos no exercício	percentual analisado
Suplementar	37%
Especial	100%
Especial + suplementar	42%

Foram analisados todos os créditos especiais e os créditos suplementares que foram abertos por lei específica.



APÊNDICE - D - DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE

APÊNDICE - D

DESPESA COM PESSOAL INCLUÍDA PELA EQUIPE

DESPESAS INCLUÍDAS NOS GASTOS COM PESSOAL

Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Descrição
000161/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	83.633,52	83.633,52	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - SAÚDE, CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000356/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	69.689,71	69.689,71	NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-SAÚDE.
000154/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	69.223,08	69.223,08	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017 - TERMO DE PARCERIA 001/2017 SAÚDE - CONCURSO DE PROJETOS 001/2017 REF 12/2019
000071/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	63.262,86	63.262,86	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-SAÚDE.
000713/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	57.142,12	57.142,12	NOTA DE EMPENHO REF. DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PUBLICO REF-MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-SAÚDE CONCURSO DE PROJETOS 0001/2017.
000216/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	50.166,12	50.166,12	DESPESA REF. AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONBFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017 - TERMO DE PARCERIA 001/2017 - ADMINISTRAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS 001/2017 - REF 12/2019
000065/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	30.600,40	30.600,40	NOTA DE EMPENHO REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ADMINISTRAÇÃO.

000215/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	30.400,40	30.400,40	DESPESA REF. AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2017 - TERMO DE PARCERIA 001/2017 - ADMINISTRAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS 001/2017 - REF 12/2019
000347/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	29.600,40	29.600,40	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ADMINISTRAÇÃO.
000163/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	27.956,40	27.956,40	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINAMNCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - ASSISTENCIA SOCIAL CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000702/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	26.800,33	26.800,33	NOTA DE EMPENHO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ADM CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000709/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	26.083,60	26.083,60	NOTA DE EMPENHO REF. DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PUBLICO -REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-OBRAS-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000357/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	24.015,30	24.015,30	NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-OBRAS.
000194/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	23.550,54	23.550,54	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINAMNCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - EDUCAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000157/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	22.558,45	22.558,45	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINAMNCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - OBRAS CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.

000086/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	18.400,50	18.400,50	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SCERETARIA, SENDO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-OBRAS.
000088/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	17.073,52	17.073,52	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-SAÚDE.
000198/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	16.258,45	16.258,45	DESPESA REF. AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 - TERMO DE PARCERIA 001/2017 - OBRAS - CONCURSOS DE PROJETOS 001/2017 - REF 12/2019
000714/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	15.070,23	15.070,23	NOTA DE EMPENHO VALOR REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PUBLICO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 002/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000354/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	14.244,12	14.244,12	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-SAÚDE.
000214/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	13.476,30	13.476,30	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINAMNCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - EDUCAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000712/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	13.299,61	13.299,61	NOTA DE EMPENHO REF. COMPOSIÇÃO DE CUSTO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-SAUDE-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000159/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	12.027,84	12.027,84	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINAMNCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - OBRAS CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.

000089/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	11.272,72	11.272,72	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-DAE.
000139/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	11.000,82	11.000,82	Nota de empenho ref. REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. NOVEMBRO/2019-PARCIAL-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 001/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017 SAÚDE.
000353/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	9.975,90	9.975,90	NOTA DE EMPENHO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-DAE.
000160/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	9.033,60	9.033,60	NOTA DE EMPENHO REF. AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO - CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 TERMO DE PARCERIA 001/2017 - ASSISTENCIA SOCIAL, CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000705/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	8.981,64	8.981,64	NOTA DE EMPENHO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PUBLICO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-DAE-CONCURSO DE PROJETO 001/2017.
000064/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	8.165,60	8.165,60	NOTA DE EMPENHO REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE A COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ADMINISTRAÇÃO.
000069/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	7.700,10	7.700,10	NOTA DE EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF.JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 002/2017-TERMO DE PARCERIA001/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL.
000348/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	7.700,10	7.700,10	NOTA DE EMPENHO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 002/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017 ASSISTÊNCIA SOCIAL.

000346/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	6.812,41	6.812,41	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ADMINISTRAÇÃO.
000703/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	6.360,69	6.360,69	NOTA DE EMPENHO REF. DE VALOR REFERENTE COMPOSIÇÃO CUSTO-REF MARÇO/2020- CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 005/2014- TERMO DE PARCERIA 001/2017-ADM-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000067/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	5.500,20	5.500,20	NOTA DE EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO SERVIÇOS REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020- CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017- TERMO DE PARCERIA 001/2017 EDUCAÇÃO.
000087/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	4.825,13	4.825,13	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-OBRAS.
000711/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	4.033,42	4.033,42	NOTA DE EMPENHO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PUBLICO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-EDUCAÇÃO-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000350/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	4.025,51	4.025,51	NOTA DE EMPENHO REFERENTE DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-OBRAS.
000708/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	3.758,59	3.758,59	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO- REF MARÇO/2020- CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 003/2017 - TERMO DE PARCERIA 001/2017-OBRAS-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000090/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.969,31	2.969,31	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-DAE.
000355/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.477,24	2.477,24	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020- CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-DAE.

000707/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.312,98	2.312,98	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO CUSTO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 004/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-DAE-CONCURSO DE PROJETOS 001/2017.
000344/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.250,00	2.250,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REFERENTE FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-EDUCAÇÃO.
000068/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.226,98	2.226,98	NOTA DE EMPENHO REF.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO REFERENTE A COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 002/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ASSTSÊNCIA SOCIAL.
000349/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	1.857,93	1.857,93	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 002/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL.
000066/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	1.855,82	1.855,82	NOTA DE EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECERTARIA, SENDO SERVIÇOS REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PARCEIRO PÚBLICO-REF. JANEIRO/2020-CONFORMECRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017-TERMO DE PARCEIRA001/2017-EDUCAÇÃO.
000715/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	1.734,73	1.734,73	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO CUSTO-REF MARÇO/2020 CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 002/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONCURSO DE PROJETO 001/2017.
000345/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	1.548,27	1.548,27	NOTA DE EMPENHO REFERENTE COMPOSIÇÃO DE CUSTO ADMINISTRATIVOS DO PARCEIRO PÚBLICO-REF FEVEREIRO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 062/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017 EDUCAÇÃO.
000710/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	1.445,61	1.445,61	NOTA DE EMPENHO REF. DESEMBOLSO FINANCEIRO DO PARCEIRO PUBLICO-REF MARÇO/2020-CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE TRABALHO 006/2017-TERMO DE PARCERIA 001/2017-EDUCAÇÃO CONCURSO DE PROPJETOS 001/2017.
		884.359,10	884.359,10	

Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Descrição
000192/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	21.264,56	21.264,56	NOTA REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUUN. DE SAÚDE. REF 11/2019
000155/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	19.651,12	19.651,12	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE SAÚDE. REF 12/2019
000217/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	10.632,28	10.632,28	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
000196/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	9.825,56	9.825,56	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE. REF 12/2019
000195/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	7.369,17	7.369,17	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REF 12/2019
000158/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	5.316,14	5.316,14	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES.
000164/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	5.316,14	5.316,14	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
000151/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	4.912,78	4.912,78	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES. REF 12/2019
000153/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	4.912,78	4.912,78	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. REF 12/2019
000156/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.658,07	2.658,07	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE DAE. REF 12/2019

000165/2020	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO	2.456,39	2.456,39	NOTA DE EMPENHO REF. AOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAE.
		94.314,99	94.314,99	

Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado	Descrição
001271/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.500,00	34.500,00	EMPENHO CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS. REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.PEDIDO N°936/2020
001715/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.500,00	34.500,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS. REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.
001976/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.500,00	34.500,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS. REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.
002137/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.500,00	34.500,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS. REFERENTE AO MÊS DE OTUBRO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.
002583/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.500,00	34.500,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.
002758/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	34.500,00	34.500,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.
002558/2020	MADSON SILVA E SOUSA	29.500,00	29.500,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF RURAL, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020.//MADSON SILVA E SOUSA//.
001074/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	24.500,00	24.500,00	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO SERVIÇOS DE MÉDICO. REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020.//GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS//.
000786/2020	GARIBOTTI E TAQUES DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	15.500,00	15.500,00	NOTA DE EMPENHO REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA, SENDO SERVIÇOS COMO MÉDICO NA SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE.

001451/2020	IVO LEMES DA SILVA	15.000,00	15.000,00	NOTA DE EMPENHO REFRENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REFERENTE AOS MESES DE JULHO/AGOSTO E SETEMBRO/2020.// IVO LEMES SDA SILVA//.PEDIDO N° 1033/20.
000838/2020	MADSON SILVA E SOUSA	14.500,00	14.500,00	NOTA DE EMPENHO REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE, SENDO COMO MÉDICO. REFERENTE AO MÊS 04/2020.//MADSON SILVA E SOUZA//
002101/2020	IVO LEMES DA SILVA	10.000,00	10.000,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2020.// IVO LEMES SDA SILVA//.
002517/2020	APARECIDA DA COSTA SOUZA	3.000,00	3.000,00	NOTA DE EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, SENDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020.//APARECIDA DA COSTA SOUZA//.
		319.000,00	319.000,00	



APÊNDICE - E - Leis que alteraram o PPA

APÊNDICE - E

Leis que alteraram o PPA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

LEI N°890 DE 02 DE MARÇO DE 2020

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, e das outras providencias”.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 888/2019 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 362.600,09 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscientos Reais e Nove Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	05 – Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão do Poder Executivo
Proj. /Ativ.	1.080 – Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Executivo
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R\$	197.600,09
Fonte	3.37

Órgão	04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unid. Orç.	003 – Coordenadoria de Desporto e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Programa	0008 - Incentivo ao Desporto e Lazer
Proj. /Ativ.	1.081 – Aquisição de Terreno, Construção, Ampliação e Reforma de Espaços
Elemento	4490610000 – Aquisição de Imóveis
Valor R\$	40.000,00
Fonte	3.37

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	002 – Coordenadoria de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1.035 – Construção de Praças e Urbanização de Vias Urbanas
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/nº, bairro Nova Acorizal, Acorizal-MT
Cep 78.480-000, Fone (65) 3353-1345



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

Valor R\$	100.000,00
Fonte	3.37
Elemento	4490610000 – Aquisição de Imóveis
Valor R\$	25.000,00
Fonte	3.37

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no Valor de R\$ 362.600,09 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos Reais e Nove Centavos) provenientes de Transferencia de Recursos da Cessão Onerosa, recebida em 31/12/2019.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 889/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 849/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 02 de março de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

LEI MUNICIPAL N°896, de 27 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria 1.666/2020, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de **R\$ 430.349,00 (Quatrocentos e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0017	COVID 19
Atividade	2.123	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/nº, CEP 78.480-000, Bairro Nova Acorizal,
Acorizal-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
31.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.46.074000	120.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	230.349,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.46.074000	7.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.46.074000	7.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46.074000	16.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.46.074000	50.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria nº. 1.666/2020 de 01 de Julho de 2020, via transferências da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 889/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 849/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 27 de Julho de 2020


CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

LEI MUNICIPAL N°891 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal - MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 889/2019, no valor de **R\$ 21.396,99 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0009	Fortalecimento do Sistema de Saúde -SUS
Atividade	2.120	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/nº, CEP 78.480-000, Bairro Nova Acorizal,
Acorizal-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
CNPJ/MF 03.507.571/0001-05

Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	46	21.393,99
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	46	1,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	46	1,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	46	1,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria nº. 480/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT "Ad Referendum" Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 889/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 849/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 20 de Maio de 2020

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/nº, CEP 78.480-000, Bairro Nova Acorizal,
Acorizal-MT